CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA – SÃO PAULO (SP)

CONCORRÊNCIA

CSL – SÃO PAULO (SP) Nº 2012/25366 (7421)

ERRATA NR. 01

OBJETO: Contratação dos serviços projetados e especificados, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), consistindo encargo e responsabilidade do fornecedor contratado todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão-de-obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim todo o necessário para a substituição dos elevadores do Edifício Álvares Penteado, localizado na Rua Álvares Penteado, 131 – Centro – São Paulo – SP com garantia de manutenção durante a obra e por mais 36 (trinta e seis meses) após seu término.

Tem a presente ERRATA a finalidade de alterar os seguintes itens:

- Data e horário da realização do certame e do recebimento dos envelopes Proposta+Documentos;
- Alteração do prazo total para realização do objeto;
- Alteração do Cronograma de Obras (número de parcelas e intervalo entre elas);
- Inclusão de Termo de Vistoria (obrigatório);
- Alteração item 1.1.11 do Anexo 02 – Requisitos mínimos do acervo técnico.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

São Paulo, 11 de dezembro de 2012.

Maria Fernanda Leister Costanzo
Presidente da Comissão de Licitação

CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA – SÃO PAULO (SP)

CONCORRÊNCIA

CSL – SÃO PAULO (SP) Nº 2012/25366 (7421)

EDITAL

OBJETO: Contratação dos serviços projetados e especificados, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), consistindo encargo e responsabilidade do fornecedor contratado todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão-de-obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim todo o necessário para a substituição dos elevadores do Edifício Álvares Penteado, localizado na Rua Álvares Penteado, 131 – Centro – São Paulo – SP com garantia de manutenção durante a obra e por mais 36 (trinta e seis meses) após seu término.

IMPORTANTE:

Retirada do Edital/Formalização de consultas:

Data limite: 11/01/2013
Hora: 16 horas
E-mail: cslsp.licitacoes2@bb.com.br

Recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTOS e PROPOSTA:
consultar **item 4** do Edital

Custo de reprodução (para retirada do Edital no local físico):

a ser recolhido em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., conforme abaixo:

Efetuar transação 213 no guichê de caixa – utilizar código 38.
Valor: R$ 10,00 (dez reais)

OU

- a apresentação de 1 (um) CD não utilizado, para gravação do Edital e seus anexos no ato da aquisição.

Vistoria das instalações: As visitas para vistoria às instalações deverão ser agendadas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo telefone (11) 3491-4674, das 10:00 às 17:00 horas com Sr. Roberto Verzegnassi.

ÍNDICE

C O N C O R R Ê N C I A Nº 2012//25366 (7421)

SEÇÃO I

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio do Centro de Serviços de Logística – CSL. São Paulo (SP), torna público a realização de processo licitatório, na forma abaixo, do tipo Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, publicado no D.O.U. em 24.06.96 e os termos deste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelo Parecer COJUR/CONSU nº. 13.884, de 03.02.2003.

1. OBJETO

1.1 Contratação dos serviços projetados e especificados, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), consistindo encargo e responsabilidade do fornecedor contratado todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão-de-obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim todo o necessário para a substituição dos elevadores do Edifício Álvares Penteado.

1.2 Localização dos Serviços:

Os serviços serão executados no imóvel localizado na Rua Álvares Penteado, 131 – Centro – São Paulo – SP – CEP 01012-001.

1.3 Verificação Preliminar

1.3.1 Compete ao concorrente fazer prévia visita ao local onde será realizada a obra, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos PROJETOS, inclusive detalhes das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pelo Banco para a execução da obra ou serviço.

1.3.2 Dos resultados dessa verificação preliminar, deverá o concorrente dar imediata comunicação escrita ao Banco, na forma prevista no **item 3.1,** apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os aspectos considerados relevantes pela Comissão de Licitação e que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas e ao perfeito desenvolvimento da obra.

1.4 Para efeito da interpretação de divergências, em qualquer caso ou hipótese, fica estabelecido que:

1.4.1 em caso de divergência entre o contido em uma Especificação de Materiais e Equipamentos-“E” ou Procedimentos-“P” e o Caderno de Encargos-Parte IV (Especificações de Serviços), prevalecerá sempre este último;

1.4.2 em caso de divergência entre o Caderno de Encargos-Parte IV (Especificações de Serviços) e o desenhos do **projeto arquitetônico**, prevalecerá sempre o primeiro;

1.4.3 em caso de divergência entre o Caderno de Encargos-Parte IV (Especificações de Serviços) e os desenhos especializados – estrutural e instalações – prevalecerão sempre os últimos;

1.4.4 em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, o Banco, sob consulta prévia, definirá a dimensão correta;

1.4.5 em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

1.4.6 em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

1.4.7 em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das normas “G”, “E”, “P”, do Caderno de Encargos-Parte IV (Especificações de Serviços) ou deste Edital, será consultado o Banco;

1.4.8 em caso de divergência entre o Caderno de Encargos-Parte IV (Especificações de Serviços) e o presente Edital, prevalecerá sempre este último; e

1.4.9 em caso de divergência entre o projeto arquitetônico e os projetos especializados (estrutural e instalações), prevalecerão os projetos especializados.

2. ITEM ORÇAMENTÁRIO: ORFIX - INVESTIMENTOS

3. RETIRADA DO EDITAL/FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 O edital poderá ser retirado em um dos endereços abaixo:

Internet - por meio de download, no Portal do Banco do Brasil: http://www.bb.com.br/editaislicitacoes;

ou

Local Físico - CSL SÃO PAULO SP localizado na Avenida São João, 32 – 16º. Andar – Centro – São Paulo – SP – CEP 01036-900

Data/hora - **até 11/01/2013 das 10 horas às 16 horas**

Obs.: sempre que, por motivos técnicos ou operacionais, não for possível disponibilizar os anexos ou documentos referentes ao presente edital no endereço eletrônico constante do item 3.1 “a”, tais documentos deverão ser retirados no endereço constante do item 3.1 “b”. Nestes casos, será disponibilizado no endereço eletrônico apenas o edital e haverá mensagem informativa no site sobre a disponibilização dos anexos e documentos.

3.2 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas ao CSL SÃO PAULO - SP no endereço informado no item “b” acima ou através do e-mail cslsp.licitacoes2@bb.com.br.

3.3 As consultas poderão ser respondidas diretamente no endereço eletrônico constante do item 3.1

4. PRAZO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTA

- Recebimento

4.1 Os envelopes lacrados contendo, respectivamente, documentação de habilitação e proposta deverão ser identificados com os termos abaixo e entregues CSL SÃO PAULO SP localizado na Avenida São João, 32 – 16º. Andar – Centro – São Paulo – SP – CEP 01036-900, **até às 10:00 horas do dia 16/01/2013,** pessoalmente, ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento) ou, ainda, poderão ser entregues à Comissão de Licitação no dia/horário e local previstos para abertura dos envelopes DOCUMENTOS - **item 4.2** desta Seção.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE (INFORMAR CNPJ)
ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 2012/25366 (7421)
BANCO DO BRASIL S.A. – SUBSTITUIÇÃO DE ELEVADORES – EDIFICIO ÁLVARES PENTEADO
DATA/HORA DA CONCORRÊNCIA **16/01/2013, às 10:00 horas**

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE (INFORMAR CNPJ)
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 2012/25366 (7421)
BANCO DO BRASIL S.A. – SUBSTITUIÇÃO DE ELEVADORES – EDIFICIO ÁLVARES PENTEADO
DATA/HORA DA CONCORRÊNCIA **16/01/2013, às 10:00 horas**

4.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelope que não for entregue pessoalmente.

- Abertura

4.2 Os envelopes DOCUMENTOS serão abertos no local, data e hora descritos a seguir:

LOCAL - Avenida São João, 32 – 16º. Andar – Centro – São Paulo – SP – CEP 01036-900

DATA/HORA - dia **16/01/2013, às 10:00 horas**

4.3 Para a abertura dos envelopes serão observados os procedimentos descritos nos **item 13,** da Seção II, deste Edital.

4.4 Salvo disposição expressa em contrário, ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil - de expediente normal no Banco do Brasil S.A., subseqüente aos ora fixados.

4.5 O documento necessário para a representação do concorrente na sessão de abertura, na forma exigida no **item 19.2**, da Seção II, deste Edital, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, APARTADO DOS ENVELOPES.

5. EMPRESAS PARTICIPANTES

5.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS E DE CONCLUSÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 As propostas deverão ter prazo de validade de no mínimo 60 dias contados da data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes “DOCUMENTOS”;

6.2 O concorrente deverá confirmar o prazo de 1.347 (mil, trezentos e quarenta e sete) dias corridos, para a conclusão do objeto da licitação – vide **item 12.1.3.**

7. PRAZO PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O CONCORRENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo CONCORRENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.

8. CRONOGRAMA DAS OBRAS

8.1 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar o cronograma físico-financeiro.

8.2 Os cronogramas das obras conterão 06 (seis) etapas, com prazo entre uma e outra conforme descrito na Planilha do Cronograma Físico-Financeiro e Descritivo apresentada no item 8.0 do Anexo 03.

8.3 Dará ensejo à rescisão do contrato o atraso decorrente da defasagem da obra em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global.

9. ARMAZENAMENTO E ACONDICIONAMENTO DE BENS

9.1 Existindo disponibilidade de espaço para armazenamento e acondicionamento seguro/adequado no canteiro de obra, o Banco admitirá a inclusão no cronograma descritivo, como depositados na obra, os equipamentos ou partes adiante indicados. Tal prática estará condicionada à apresentação do Termo de Fiel Depositário, modelo anexo, assinado pela CONTRATADA e do documento de quitação assinado pelo fornecedor.

- Componentes dos novos elevadores.

SEÇÃO II

10. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

10.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo licitatório interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

10.1.1 autor(es) do(s) PROJETO(S), pessoa(s) física(s) ou jurídica(s);

10.1.2 estejam constituídas sob a forma de consórcio;

10.1.3 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Banco;

10.1.4. sejam declarados inidôneas em qualquer esfera de Governo;

10.1.5 estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

10.1.6 empresas que, isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do(s) PROJETO(S) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

10.1.7 tenham funcionário ou membro da Administração do Banco do Brasil S.A., mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico, salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco;

10.1.8 funcionário do Banco ou membro de sua Administração.

10.2 O autor do projeto ou a empresa referida no **subitem 10.1.6** anterior, poderá participar da execução da obra ou serviço, desde que seja na condição de consultor técnico, exclusivamente a serviço do Banco.

10.3 É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto 7.203, de 04.06.2010.

11. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

11.1 A fase de habilitação consiste na comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira do concorrente.

11.2 A critério do concorrente, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas diretamente no Banco, ou, alternativamente, por intermédio do Siistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal.

11.3 A regularidade da habilitação do licitante registrado no SICAF será confirmada por meio de consulta “on-line” ao Sistema, no ato de abertura dos envelopes DOCUMENTOS.

11.4 Os documentos necessários para registro cadastral no SICAF estão previstos no Manual do SICAF, disponível no sítio www.comprasnet.gov.br, opção Publicações / Manuais / SIASGnet, que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários.

11.5 As orientações detalhadas para apresentação de documentos relativas à fase de habilitação constam do **Anexo 2** deste Edital.

12. CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 As propostas deverão ser apresentadas com a identificação do concorrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo responsável ou procurador do concorrente devidamente credenciado, devendo delas constar os seguintes itens:

12.1.1 VALIDADE DA PROPOSTA, no prazo indicado no **item 6.1**, da Seção I, deste Edital;

12.1.2 DECLARAÇÃO DE PREÇO GLOBAL, em moeda corrente no País, em algarismo e por extenso, pela qual o concorrente compromete-se a executar inteiramente as obras e serviços, de acordo com o preconizado no presente Edital e na documentação fornecida pelo Banco. Na hipótese de divergência entre o valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

12.1.3 CONFIRMAÇÃO DO PRAZO GLOBAL DE CONCLUSÃO DE TODOS OS SERVIÇOS E OBRAS, indicado no **item 6.2**, da Seção I, deste Edital.

12.2 Deverão ser **anexados à proposta**, necessariamente, os seguintes documentos:

12.2.1 ORÇAMENTO DETALHADO de todos os serviços a seu cargo, de acordo com a ordem e a disposição dos capítulos do Caderno de Encargos – Parte IV ou Especificações de Serviços, consignando quantitativos, preços unitários e totais de cada item, evitando-se a cotação de preços por "verba"; e

12.2.2 ORÇAMENTO DETALHADO-RESUMO – preenchido em 01 (uma) via com os valores expressos em moeda corrente no País.

12.2.3 TERMO DE VISTORIA (Anexo 14) assinado por funcionário do Banco do Brasil.

12.3 Para cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei n.º 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA n.° 282, de 24/0 8/1983, nos orçamentos DETALHADO E DETALHADO-RESUMO **é obrigatória a assinatura de profissional habilitado, além da menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem os subscrever.**

12.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, é necessário que na identificação da mesma conste as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso e que apresentem declaração constante do **Anexo 13,** documento imprescindível para habilitação.

12.4.1 A declaração referida no item anterior servirá como comprovação do enquadramento do participante como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 6.204/2007.

13. FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 A Comissão de Licitação receberá os envelopes no local, dia e horário previstos no **item 4.2**, da Seção I, deste Edital.

13.2 Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, o que será declarado pela Comissão de Licitação na sessão de abertura dos envelopes DOCUMENTOS, nenhum outro envelope ou documento será recebido, dando-se início à abertura dos mesmos em duas fases: fase de habilitação e fase de julgamento.

13.3 De todas as reuniões públicas, a Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos concorrentes presentes a sessão ou por aqueles nomeados na forma do **item 13.4**, a seguir.

13.4 Havendo acordo, e mediante lavratura em ata, os concorrentes presentes poderão nomear apenas alguns entre eles para rubricar os documentos apresentados, seja na fase de habilitação, seja na de julgamento de propostas.

- Fase de Habilitação

13.5 A fase de habilitação consiste na verificação de regularidade da situação do fornecedor na forma do **Anexo 02**:

a) Habilitação junto ao BANCO: abertura dos envelopes DOCUMENTOS, conferência e exame da documentação neles contida;

b) Habilitação junto ao SICAF: verificação da habilitação e da linha de fornecimento dos concorrentes no SICAF e também na abertura dos envelopes DOCUMENTOS, conferência e exame da documentação neles contida.

13.6 Será efetuada consulta “on-line” no SICAF para os concorrentes que optaram por comprovar a habilitação por meio do referido Sistema e o registro em, pelo menos, uma das linhas de fornecimento relacionadas no **item 2.2**, do **Anexo 02** deste Edital. Nesta ocasião serão impressas as respectivas consultas “Situação do Fornecedor” e “Linhas de Fornecimento”, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos concorrentes presentes, ou por aqueles nomeados na forma do **item 13.4**, desta Seção.

13.7 Dependerá de consulta junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, vinculada ao ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) a habilitação dos concorrentes que, embora não habilitados no SICAF ou com documentação vencida, apresentarem, na sessão de abertura dos envelopes DOCUMENTOS, cópia do formulário “Recibo de Solicitação de Serviço”, protocolado no prazo regulamentar.

13.8 Caso o fornecedor não esteja regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, a entrega da documentação a sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, os trabalhos serão suspensos para procedimento de diligência, na forma estabelecida no § 2º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9 Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes DOCUMENTOS tanto dos concorrentes habilitados no SICAF como daqueles que optaram pela habilitação diretamente junto ao Banco. Os documentos serão conferidos e analisados pela Comissão de Licitação.

13.10 Todos os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, por todos os representantes dos concorrentes presentes ou por aqueles nomeados na forma do **item 13.4**, desta Seção I.

13.11 Se assim o permitirem as circunstâncias, a Comissão de Licitação efetuará a conferência e o exame dos documentos de habilitação na própria reunião de abertura. Caso contrário, o fará em sessão reservada.

13.12 Quando a documentação for analisada na própria reunião e estando presentes todos os representantes dos concorrentes, a Comissão divulgará o resultado da habilitação, e:

13.12.1 havendo desistência de todos os concorrentes da intenção de interpor recurso, mediante manifestação formal de todos, registrada em ata, será dada continuidade à reunião, com a abertura dos envelopes PROPOSTA; ou

13.12.2 não havendo desistência de todos os concorrentes da intenção de interpor recurso, a Comissão de Licitação divulgará, na própria reunião, a data da abertura dos envelopes PROPOSTA, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente àquele em que se realizou a reunião.

13.13 Na hipótese de não estarem presentes à reunião de abertura dos envelopes DOCUMENTOS todos os representantes dos concorrentes, ou de a documentação ser analisada em sessão reservada, o resultado da fase de habilitação e a data da abertura dos envelopes PROPOSTA serão divulgados no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao da publicação.

13.14 Caso não se proceda na mesma sessão à abertura dos envelopes PROPOSTA, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos concorrentes que assim o desejarem, para posterior guarda em local seguro, de forma a garantir a sua inviolabilidade.

13.15 Serão inabilitados os concorrentes que:

13.15.1 não possuam patrimônio líquido mínimo na forma estabelecida no **Anexo 02,** deste Edital;

13.15.2 apresentarem qualquer documento com data de validade vencida, inclusive aqueles relacionados no SICAF;

13.15.3 não apresentarem quaisquer dos documentos exigidos no **Anexo 02**, deste Edital, ou os apresentarem com adulteração, falsificação, emenda, rasura ou vencidos;

13.15.4 não atenderem a todas as exigências deste Edital;

13.15.5 não estiverem habilitados no SICAF ou não apresentarem a documentação para habilitação junto ao Banco, conforme a opção de habilitação, na forma do **Anexo 02.**

13.16 A inabilitação será justificada pela Comissão de Licitação e impedirá o concorrente de participar das fases posteriores.

13.17 Os envelopes DOCUMENTOS e PROPOSTA dos concorrentes inabilitados estarão disponíveis para devolução no prazo de 60 dias a contar da publicação no D.O.U do julgamento da licitação, após o que serão destruídos.

- Fase de Julgamento

13.18 Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido desistência deste ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, dar-se-á início à fase de julgamento, com a abertura dos envelopes PROPOSTA dos concorrentes habilitados.

13.19 Abertos os envelopes PROPOSTA, todas as propostas e respectivos anexos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos concorrentes presentes, ou por aqueles nomeados na forma **do item 13.4** desta Seção, após o que a Comissão de Licitação declarará encerrada a reunião, informando que as propostas serão analisadas posteriormente.

13.20 Na apreciação das propostas, serão observados os critérios de classificação e julgamento previstos no **item 14**, desta Seção.

13.21 O resultado será divulgado no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

13.22 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência deste, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao concorrente vencedor, o qual será convocado para assinar o contrato na forma do **item 7.1**, da Seção I, deste Edital.

13.23 Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes PROPOSTA, não mais caberá desclassificar concorrentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL para os serviços projetados e especificados no **item 1.1** deste Edital.

14.2 Serão desclassificadas as propostas que:

14.2.1 não atenderem às exigências contidas neste Edital ou impuserem condições;

14.2.2 apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

14.2.3 cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Banco no **Anexo 05** – Planilha de Quantitativos e Preços Estimados do Banco; ou

b) do valor orçado pelo Banco no **Anexo 05** – Planilha de Quantitativos e Preços Estimados do Banco.

14.3 Será exigida para assinatura do contrato a prestação de **garantia adicional** quando o valor da proposta do CONCORRENTE VENCEDOR for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem **os itens "14.2.3-a" e "14.2.3-b"**. O valor da garantia adicional corresponderá à diferença entre o menor valor a que se referem os **itens "14.2.3-a" e "14.2.3-b"** e o valor da proposta do CONCORRENTE VENCEDOR.

14.4 Não se considerará qualquer cláusula ou condições especiais no corpo da proposta, oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais concorrentes.

14.5 Poderão ser admitidas, a critério da Comissão de Licitação, alterações formais destinadas a sanar evidentes erros que não impliquem alteração do conteúdo da proposta.

14.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual serão convocados todos os concorrentes, vedado qualquer outro processo. Todos os concorrentes serão comunicados, formalmente, do dia, hora e local do sorteio.

14.7 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

14.8 No caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para estas, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

14.8.1 A identificação do CONCORRENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do **item 12.4** deste edital.

14.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.10 Para efeito do disposto no **item 14.9** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, caso seja do seu interesse, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, cujo termo inicial contará da consulta da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.9 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 14.9** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

14.11 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 14.10** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

14.12 O disposto nos itens 14.9 e 14.10 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.13 Caso todos os concorrentes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, o Banco poderá fixar aos participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, excluídas as causas da inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data de abertura dos envelopes PROPOSTA.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1 As impugnações ao Edital e os recursos contra as decisões referentes ao processo deverão ser formalizados e protocolados junto à dependência do Banco indicada no **item 3.1** - Seção I deste Edital e seu processamento se dará por intermédio da Comissão de Licitação.

15.2 Recebido, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao **GERENTE DE ÁREA**, para a decisão final.

15.3 O prazo para interposição de recurso será contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao da intimação do ato.

15.4 Com a divulgação do resultado - de habilitação ou de julgamento - estará automaticamente franqueada vista dos autos do processo aos concorrentes, durante o prazo previsto para a interposição de recursos e/ou impugnações aos recursos, e no horário fixado para o atendimento ao público - **item 3 -** Seção I deste Edital.

15.5 Os recursos das decisões referentes à fase de habilitação complementar e à de julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo o Banco do Brasil S.A., motivadamente e se de seu interesse, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

15.6 As questões relativas à habilitação preliminar dos concorrentes no SICAF deverão ser dirimidas diretamente pelo interessado junto à respectiva Unidade Cadastradora e não terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 109, I, d, da Lei 8.666/93 e parágrafo segundo do mesmo artigo.

15.7 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.8 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator:

16.1.1 advertência;

16.1.2 multa;

16.1.3 suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco e suas subsidiárias, por período não superior a 2 (dois) anos;

16.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do concorrente e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.3 ADVERTÊNCIA

16.3.1 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Banco;

b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16.4 MULTA

16.4.1 A multa poderá ser aplicada nos percentuais e condições indicados no contrato.

16.4.2 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.4.3 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

16.4.4 A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

16.4.5 A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

16.4.6 Quando estiver encerrando o prazo de vigência do contrato, a multa moratória será auto-aplicável, não cabendo defesa prévia à CONTRATADA.

16.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

16.5.1 A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) retirada da proposta, após a fase de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;
c) recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Banco;
d) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
e) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
f) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
g) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
h) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
i) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
j) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com o Banco.

16.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.6.1 A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Banco, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao Banco ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Após o julgamento da proposta, a homologação do resultado pela autoridade competente e a adjudicação do objeto, o BANCO DO BRASIL S.A. e o CONCORRENTE VENCEDOR poderão firmar contrato específico visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta de Contrato que integra este Edital.

17.2 O CONCORRENTE VENCEDOR será convocado no prazo estabelecido no **item 7.1**, da Seção I, deste Edital.

17.3 No ato da contratação, o PARTICIPANTE VENCEDOR deverá apresentar documento que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (procuração reconhecida em cartório ou contrato social).

17.4 A recusa injustificada do CONCORRENTE VENCEDOR em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se ao BANCO o direito de, independente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar os concorrentes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

17.5 Os concorrentes remanescentes convocados na forma do **item 17.4,** que não concordarem em assinar o Contrato, não estarão sujeitos às penalidades mencionadas no **item 16.**

17.6 A assinatura do Contrato estará condicionada à regularidade da situação do CONCORRENTE VENCEDOR, inclusive a demonstração da qualificação técnica exigida no **Anexo 02.**

17.7 No caso de obra a ser realizada fora da jurisdição do concorrente, a assinatura do Contrato fica condicionada à comprovação de visto pelo CREA jurisdicionante do local da obra.

17.8 Caso o CONCORRENTE VENCEDOR seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, a ***comprovação*** da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das disposições previstas nos itens acima.

17.9 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

Obs.: a) a declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas; e

b) a prorrogação do prazo previsto neste subitem será sempre concedida pelo Banco, quanto requerida pelo CONCORRENTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada.

17.9.1 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, sendo facultado ao BANCO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.10 A assinatura do contrato será precedida da revisão dos cronogramas.

17.11 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

17.11.1 administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, além dos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações:

a) Abandono da obra, assim considerada, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos;

b) Atraso decorrente da defasagem da obra em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior ao percentual previsto no **item 8.3,** da Seção I, deste Edital;

c) Colocação de empecilhos à realização, pela FISCALIZAÇÃO, de vistorias às obras ou serviços contratados; e/ou

d) Cometimento reiterado de faltas na execução da obra.

17.11.2 Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pela partes à época da rescisão; e

17.11.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

17.12 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.13 O desenvolvimento e o pagamento dos serviços contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente aos cronogramas físico-financeiro e descritivo, a serem apresentados pelo concorrente vencedor, necessariamente de conformidade com os modelos anexos, para aprovação pelo Banco preliminarmente à assinatura do Contrato, do qual passará a ser parte integrante:

17.13.1 Cronograma descritivo, que representa as condições de pagamento a serem observadas, traduzirá literalmente o cronograma físico-financeiro, e sua existência objetiva, apenas, permitir a melhor visualização dos serviços executados;

17.13.2 O grau de desenvolvimento ou estágios sucessivos, que cumprirá satisfazer em cada prazo parcial, deverá ficar perfeitamente caracterizado nos cronogramas - quer por etapas típicas da obra ou por quantidade certa de serviços - no sentido de permitir sua fácil verificação. Da mesma forma, deverá haver compatibilidade, em cada estágio, entre o desembolso financeiro correspondente e a contraprestação de execução de obra ou serviço, vedada a antecipação de pagamentos;

17.13.3 Os prazos parciais serão expressos em dias corridos, a contar da data do início dos serviços, devendo coincidir a data da conclusão do último deles com a de expiração do prazo global;

17.13.4 Os cronogramas das obras deverão obedecer o previsto no **item 8.2,** da Seção I, deste Edital; e

17.14 As condições de faturamento e pagamento, bem como outras relativas à contratação dos serviços, constam da minuta de Contrato que integra este Edital.

17.15 A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 5(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, **Seguro de Responsabilidade Civil no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para garantir os riscos de danos pessoais e materiais, eventualmente ocorridos durante a execução dos trabalhos e até o recebimento provisório da obra.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar ao CONTRATANTE, conforme previsão contratual (**Anexo 12**), o comprovante de uma das modalidades a seguir:

18.1.1 fiança bancária;

18.1.2 seguro-garantia; ou

18.1.3 caução em dinheiro.

18.2 Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

18.2.1 prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

18.2.2 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento ao Banco do Brasil S.A., independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

18.2.3 expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e

18.2.4 cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

18.3 Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item anterior.

18.4 Em se tratando de seguro-garantia:

18.4.1 a apólice deverá indicar o CONTRATANTE como beneficiário; e

18.4.2 não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do Banco.

18.5 O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pelo BANCO DO BRASIL S.A., por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.

18.6 Tratando-se de caução em dinheiro, no caso de prestação da garantia adicional prevista no **item 14.3** desta Seção, exigida também conforme previsão contratual, o CONCORRENTE VENCEDOR depositará o valor correspondente em dinheiro, aplicando-se o disposto no item anterior.

18.7 Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

18.8 O valor da garantia principal e, se for o caso, da garantia adicional prevista no **item 14.3** deste Edital, somente poderá ser disponibilizado à CONTRATADA quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

18.9 O Banco poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da CONTRATADA.

18.10 Caso ocorra dilação da obra com o conseqüente adiamento da data prevista para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia nas modalidades de seguro garantia, de fiança bancária ou da caução em dinheiro prevista no **item 18.5** deverá ter sua data de vencimento revalidada para a nova data contratual prevista.

18.11 Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do(s) projeto(s) ao abrigo deste Edital estará condicionada às respectivas aprovações orçamentárias.

19.2 Considerar-se-á legítimo representante do concorrente, na sessão de abertura desta licitação e nas demais ocasiões relativas a este processo, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto, apresentar documento de identidade com fé pública, observando-se as seguintes situações:

19.2.1 Quando tratar-se de representante designado pelo concorrente no próprio SICAF, por intermédio do formulário “Dados do Representante”, será efetuada consulta “on-line” ao aludido Sistema, de onde será impresso o comprovante e juntado ao processo.

19.2.2 Caso o representante do concorrente seja pessoa diferente das indicadas no SICAF, deverá ser apresentado também um dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de procuração, assinado pelo outorgante, com firma reconhecida em Cartório, conforme modelo constante do **Anexo 11**, deste Edital;

b) Instrumento público de procuração contemplando os mesmos poderes relacionados na minuta constante do modelo do **Anexo 11**, deste Edital; ou

c) Documento de constituição da empresa, quando se tratar de sócio.

19.3 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento impedirá o representante de se manifestar nas sessões e responder pela firma.

19.4 Nas fases do procedimento licitatório, será admitido apenas um representante por concorrente.

19.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO DO BRASIL S.A. revogá-la ou anulá-la, no todo ou em parte, bem como prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos envelopes ou para sua abertura.

19.6 O concorrente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.7 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.8 Os concorrentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder, por escrito, no prazo determinado pela Comissão, sob pena de inabilitação/desclassificação. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.

19.9 Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos, farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.

19.10 A critério da Comissão de Licitação, até a divulgação do resultado final do certame, poderá ser realizada vistoria às instalações do participante e às obras e serviços por ele realizados, com vistas à verificação da

qualidade dos serviços e à comprovação da veracidade das informações atestadas em consonância com os **item 1.11** do **Anexo 02** deste Edital.

19.11 Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos concorrentes mediante intimação, a qual poderá se dar nas próprias reuniões - se presentes todos os concorrentes - ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

19.12 Durante as sessões públicas deste processo licitatório, os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

19.13 A participação na presente licitação implica aceitação em todos os termos deste Edital.

19.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do local da realização do certame.

SÃO PAULO, 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

____

MARIA FERNANDA LEISTER COSTANZO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

CONCORRÊNCIA 2012/25366 (7421)

==

DESCRIÇÃO DA OBRA OBJETO DA CONTRATAÇÃO

==

1. OBJETO

1.1 Contratação dos serviços projetados e especificados, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), consistindo encargo e responsabilidade do fornecedor contratado todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão-de-obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim todo o necessário para a substituição dos elevadores do Edifício Álvares Penteado, localizado na Rua Álvares Penteado, 131 – Centro – São Paulo – SP com garantia de manutenção durante a obra e por mais 36 (trinta e seis meses) após seu término.

1.2 Localização dos Serviços:

Os serviços serão executados no imóvel localizado na Rua Álvares Penteado, 131 – Centro – São Paulo – SP – CEP 01012-001.

ANEXO 02

CONCORRÊNCIA 2012/25366 (7421)

==

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

==

A critério do concorrente, a habilitação poderá ser feita junto ao Banco, ou por meio do SICAF.

1. HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO

1.1 Para a habilitação junto ao Banco, o concorrente deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal:

1.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

1.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;

1.1.7 Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

1.1.8 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1.9 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

1.1.10 Declaração de que, na data da contratação, haverá, em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância são as seguintes:

- Instalação de Elevadores de Passageiros;
- Manutenção de Elevadores de Passageiros.

1.1.10.1 A comprovação da qualificação técnica exigida no item anterior se dará pela apresentação, na data da contratação, de:

a) Cópia autenticada: da Carteira de Trabalho assinada pelo CONCORRENTE ou do Livro de Registro de Empregados ou de Contrato de Prestação de Serviços, assinado pelo CONCORRENTE, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou do Contrato Social, em caso de sócio da empresa;

b) Um ou mais atestados fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) das respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – C.A.T., emitida(s) pelo CREA, desde que atendam as exigências de cada tipo de serviço, conforme definido no **item 1.1.10** retro (parcelas de maior relevância), admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica, expedida pelo CREA. A substituição de quaisquer desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo CONCORRENTE sob avaliação do Banco.

1.1.11 Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, sendo que a equipe deve conter, no mínimo:

- Engenheiro Mecânico com CATs de Obras de Porte e Complexidade iguais ou superiores ao objeto desta Licitação, ou seja, as CATs devem ser relativas à obras de:
  - Fornecimento/instalação/manutenção de elevadores de passageiros.

As características mínimas dos elevadores objeto das CATs devem ser:

- Os elevadores fornecidos e instalados tenham máquinas de tração de corrente alternada com tecnologia VVVF;
- A velocidade mínima dos elevadores seja de 90 mts/minuto;
- A capacidade dos elevadores seja para 10 passageiros (750 Kgs)
- Número mínimo de paradas : 09 (nove).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.1.12 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do concorrente que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura dos envelopes DOCUMENTOS;

1.1.12.1 Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

1.1.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o concorrente boa situação financeira;

1.1.13.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

1.1.14 A comprovação da boa situação financeira do concorrente será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação

das fórmulas abaixo, devendo a empresa apresentar resultado maior do que 1 (um) em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.1.16 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

2. HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

2.1 O concorrente que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e Decreto nº 3.722, 09.01.2001, deverá atender às seguintes exigências:

2.1.1 Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar (Art. 22, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93) que se processará junto ao SICAF;

2.1.2 O concorrente deverá atender às exigências para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.3 Estar registrado no SICAF para linhas de fornecimento compatíveis com o objeto desta licitação.

2.1.4 Apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um);

2.1.4.1 As empresas que apresentarem, no SICAF, qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).** A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

2.1.5 Apresentar a documentação relacionada nos **itens 1.1.9 a 1.1.11** (qualificação técnica) deste **Anexo.**

2.1.6 A comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, da REGULARIDADE FISCAL e da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA se fará mediante consulta “on-line” ao Sistema SICAF, por ocasião da abertura dos envelopes “DOCUMENTOS”;

2.1.7 Os interessados em participar da presente licitação, que não estejam habilitados no SICAF, poderão habilitar-se em qualquer “Unidade Cadastradora” do Sistema. A relação das unidades cadastradoras poderá ser obtida, via internet, no endereço http://www.comprasnet.gov.br;

2.1.8 Na hipótese de o concorrente ter providenciado o seu Cadastramento no SICAF, no prazo máximo de até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas, estando ainda pendente de análise e decisão quanto à regularidade das exigências de cadastro, deverá ser apresentado, à “Comissão de Licitação”, na Sessão de Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS”, sob pena de inabilitação, o “Recibo de Solicitação de Serviço” - RSS. Neste caso, os trabalhos serão suspensos para procedimento de diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

2.1.9 Ao concorrente inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação no momento da habilitação.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.1 **Em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto ao BANCO) apresentar os seguintes documentos complementares:**

3.1.1 O concorrente deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, por balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme art. 31, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

3.1.2 Declaração indicando a forma escolhida para habilitação, dentre as duas opções estipuladas no **item 11.2**, ou seja, habilitação pela apresentação da documentação junto ao Banco ou por meio do SICAF;

3.1.3 Declaração de inexistência em seu quadro, de funcionário de qualquer Centro de Serviços de Logística, da Gerência de Patrimônio, Arquitetura e Engenharia – Gepae, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco;

3.1.4 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

3.1.5 Declaração quanto à existência ou inexistência, em seu quadro, de cônjuges, inclusive companheiros(as), parentes até 2º grau (filhos, netos, irmãos, pais, avós), pais adotivos, padrastos, enteados, cunhados, sogros, genros, noras ou de outras pessoas que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com funcionários do CSL responsável pela licitação. Em caso de existência, deverá ser indicado o nome do funcionário;

3.1.6 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do **Anexo 10;**

3.1.7 No caso de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, declaração de enquadramento nessas situações, conforme minuta constante do **Anexo 13**.

3.1.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.

4. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelos membros da Comissão de Licitação.

5. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura dos envelopes DOCUMENTOS. Caso os documentos relacionados nos **itens 1.1.4 a 1.1.8** deste Anexo sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

6. Os CONCORRENTES que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item anterior.

Os documentos necessários para representação do CONCORRENTE na sessão de abertura, na forma exigida no item 19.2, da Seção II, deste Edital, deverão ser entregues à Comissão de Licitação APARTADOS DOS ENVELOPES.

REGULARIDADE FISCAL - OBSERVAÇÕES APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007:

7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o CONCORRENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a) a declaração do vencedor de que trata este item acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas;

b) a prorrogação do prazo previsto neste item será sempre concedida pelo Banco, quando requerida pelo CONCORRENTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada;

8. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao BANCO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

9. A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do Contrato.

ANEXO 03

CONCORRÊNCIA 2012/25366 (7421)

==

Caderno de Encargos – Parte IV – Especificações de Serviços

==

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE TRANSPORTE VERTICAL Aparelhos de Transporte - Elevadores e Monta Cargas **Condicionantes e Caracterização da Obra**	S-25.01

1. CONDICIONANTES PRELIMINARES

A Proponente deverá atender às seguintes premissas:

- Ser Empresa de Engenharia, devidamente registrada junto ao CREA como Fabricante, Instaladora e Mantenedora de Elevadores de Passageiros;

- Possuir em seu quadro funcional (devidamente registrado em carteira) ou societário, Engenheiro Mecânico detentor de acervo técnico (CAT) de Obra(s) de mesma natureza, complexidade e porte que à presente, devidamente registrada junto ao CREA, conforme item 1.1.11 do Anexo 02.

- O Engenheiro Mecânico da Licitante, cujas CAT's forem apresentadas junto com a sua Documentação Técnica, deverá apresentar Declaração Formal de que irá supervisionar pessoalmente a execução das Instalações;

- O Banco do Brasil somente irá autorizar a contratação da Proponente após apresentação da documentação acima descrita e ainda avaliação prévia do padrão de qualidade dos serviços/obras informados em suas CAT's, através de vistoria(s) "in-loco".

2. SERVIÇOS

2.1 Escopo: Substituição do Sistema de Transporte Vertical do prédio em referência, objetivando a sua atualização tecnológica, estética, normativa e regulamentar, visando proporcionar elevado nível de desempenho, melhor acessibilidade / conforto / segurança e maior confiabilidade operacional aos usuários desses equipamentos, e também a redução de seus custos com energia elétrica e manutenções corretivas. Inclui também a Assistência Técnica do Sistema, durante a Obra de Substituição do mesmo e mais 36 (trinta e seis) meses subseqüentes.

2.2 Resumo: deverá ser substituído o atual sistema de comando, seleção e despacho, por moderno sistema eletrônico microprocessado e computadorizado inteligente e preciso, com aumento da velocidade de resposta, flexibilidade na programação periférica, e benefícios com

interface homem-máquina; a máquina de tração existente deverá ser substituída por novo conjunto com acionamento suave de motor (CA) / máquina de tração através de sistema que utiliza variação de voltagem e variação de freqüência - VVVF - com novo regulador eletrônico. A seleção atual por fita será substituída por sensores óticos e seletor eletrônico digital microprocessado permitindo maior precisão nas paradas e nivelamentos. As cabines e portas (de cabine e de pavimentos) serão substituídos por novos conjuntos. Os operadores de portas existentes deverão ser substituídos por novos com tecnologia VVVF. As botoeiras de comando e sinalizações atuais também deverão ser substituídas por novas já em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, bem como alguns outros itens acrescidos. A parte elétrica (quadro de força e cabos de alimentação) deverá ser toda substituída e os sistemas de segurança e proteção deverão ser aperfeiçoados. A nova Instalação, no todo, deverá ser fornecida com componentes e tecnologia de última e geração, resultando num conjunto completo perfeitamente integrado, apto a operar com desempenho de alto nível técnico, de forma segura, confiável, eficaz, confortável e econômica.

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS S-25.01
INSTALAÇÃO DE TRANSPORTE VERTICAL
Aparelhos de Transporte - Elevadores e Monta Cargas
Instalação Existente

1.0 INSTALAÇÃO EXISTENTE

Composta por 04 (quatro) elevadores, conforme descrição à seguir:

ELEVADORES Nºs: 13299 e 13300

Tipo : Elevadores de Passageiros

Quantidade : 02 (dois)

Fabricante / Ano Fabric. Elevadores ATLAS / 1963

Capacidade: 11 passageiros (825 kg)

Número de paradas: 10 (dez)

Percurso (aprox.): 40 metros

Máquina de tração: CE 147

Comando : OMEGA II BD

Portas Pavto/cabines : Automáticas, abertura lateral

Velocidade : 90 mts/minuto

Alimentação Local : 220 V, 60 Hz, Ø 3

ELEVADORES Nºs: 13301 e s/n

Tipo : **Elevadores de Passageiros**

Quantidade : **02 (dois)**

Fabricante / Ano Fabric.: Elevadores ATLAS / 1938

Capacidade : 10 passageiros (750 kg)

Número de paradas : 09 (nove)

Percurso (aprox.) : 35 metros

Máquina de tração : CE 365 A

Comando : OMEGA II BD

Portas Pavto/cabines : **Automáticas, abertura lateral**

Velocidade : **90 mts/minuto**

Alimentação Local : 220 V, 60 Hz, Ø 3

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS **S-25.02**

INSTALAÇÃO DE TRANSPORTE VERTICAL
Aparelhos de Transporte - Elevadores e Monta-Cargas

Normas, Procedimentos, Componentes

1.0 INSTALAÇÃO NOVA

A Instalação dos novos elevadores, objeto da obra em referência, deverá ser executada de acordo com estas Especificações Técnicas, com as Normas, Procedimentos e Especificações de Materiais da versão mais recente do Caderno Geral de Encargos do Núcleo de Engenharia do Departamento de Logística do Banco do Brasil e demais disposições do EDITAL de licitação.

2.0 NORMAS

A elaboração destas especificações, objetivando um desempenho excelente, preciso, confiável e seguro da instalação substituída, foi baseada nas normas da ABNT, nas recomendações dos fabricantes e nas informações fornecidas pelo Banco. As interligações elétricas atenderão às normas da ABNT, notadamente a NBR-5410, ao regulamento da Concessionária de energia local e às condições e normas internas de instalação e manutenção do prédio.

3.0 NORMAS/PRESCRIÇÕES/EXIGÊNCIAS

3.1 A instalação do novo aparelho de transporte obedecerá às prescrições das normas da ABNT, em especial as normas NBR-5665, NBR-5666, NBR-NM 196, NBR-NM 207, NBR-10098, NBR-10982 e MB-129/130; às normas de acessibilidade, em especial a NBR-NM313 e a NBR-9050, e a todas as prescrições legais exigíveis pelos órgãos locais

(em especial, no caso do município de São Paulo, em relação à instalação e funcionamento de elevadores a Lei N° 10348, de 04.0 9.87 e o Decreto N° 33.948, de 20.01.94, bem como em relação à acessibilidade à Lei N° 11.345/93 e o Decreto N/ 37.649/98).

3.1.1 O Fabricante/Instalador dos novos Equipamentos deverá proceder à sua regularização junto à Prefeitura local, fazendo os recolhimentos de taxas correspondentes, inclusive ART do(s) responsável(eis)) técnico(s) pela execução da mesma.

3.2 As características de acionamento / operação / controle, velocidade, número de paradas e capacidade de carga do aparelho de transporte não poderão ser modificadas sem expressa autorização do Proprietário.

3.3 Na substituição do aparelho de transporte deverão ser empregados unicamente componentes originais de fabricantes de elevadores, adequados e novos, identificados com suas especificações técnicas; a Fiscalização do Banco do Brasil poderá exigir o Certificado de Qualidade ou Conformidade de qualquer componente, expedido por entidade idônea, quando julgar necessário; poderá exigir também a respectiva nota fiscal comprovante da origem do componente. As alterações das características originais de construção do elevador necessárias para sua substituição, o projeto de execução, e outras modificações eventualmente necessárias durante a obra, serão procedidas, formalmente, sob responsabilidade do(s) Engenheiro(s) do Fabricante/Instalador, legalmente apto(s) nas áreas de Mecânica e de Segurança do Trabalho, responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA pela substituição dos aparelhos de transporte vertical. A autorização, por parte da Fiscalização, de eventuais / quaisquer alterações não eximirá o Fabricante/fornecedor/Instalador de suas responsabilidades técnicas e civis concernentes à integridade, segurança, desempenho, qualidade e durabilidade da nova Instalação.

3.4 O Fabricante/fornecedor executante, no atendimento a estas especificações, deverá utilizar-se, preferencialmente, da seleção de modelo básico equivalente, dentre aqueles de sua própria linha de concepção e fabricação, acrescido do que mais estiver aqui exigido.

3.5 Todos os componentes a serem utilizados na substituição deverão estar disponíveis, para pronta reposição, no mercado nacional, por um prazo compatível com a expectativa técnica de vida útil econômica do aparelho de transporte.

3.6 Previamente à contratação, os proponentes deverão apresentar as descrições de "performance" completa, do conjunto de equipamentos, componentes e dispositivos a serem fornecidos para o sistema de elevação em substituição, nos moldes do disposto no item 2 da S-25.03 adiante, acompanhados de todo o material técnico necessário para o entendimento claro e objetivo do fornecimento pretendido.

4.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Considerando a abrangência dos serviços de substituição a serem realizados, o Executante deverá ser empresa Fabricante, Instaladora e Mantenedora de elevadores de passageiros**;** deverá porisso dispor em seu quadro técnico funcional permanente ou societário, ou ainda através de contrato com profissionais terceirizados, de Engenheiros

que detenham acervo técnico e toda documentação: de projeto completo testado e aprovado de elaboração, fabricação, fornecimento e instalação de elevadores novos tecnicamente equiparáveis ao caracterizado nestas especificações; e deverá atender às seguintes disposições:

4.1.1 Atendimento a estas Especificações de Serviços e Materiais e, em especial, às Especificações Técnicas S-25.03 adiante dispostas;

4.1.2 Fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e supervisão técnica necessários à instalação, colocação em funcionamento e ajustagem do aparelho de transporte, bem como o fornecimento dos demais detalhes e serviços pertinentes à nova instalação, mesmo que de execução eventual por terceiros;

4.1.3 Execução, a seu cargo, de todo o deslocamento horizontal e vertical, de quaisquer componentes da instalação, dentro e fora da obra;

4.1.4 Fornecimento dos equipamentos e materiais embalados de fábrica, novos e em perfeitas condições, devidamente identificados, sem violação, amassamentos ou danos decorrentes de manuseio de transporte ou outros motivos;

4.1.5 Execução da substituição do aparelho em conformidade com os paradigmas e limitações de capacidade, velocidade, espaçamento, folgas, etc., estabelecidos pelas normas e especificações;

4.1.6 Precaução e medidas de segurança objetivando a integridade material e operacional dos equipamentos, desde seu fornecimento, durante os serviços e até a entrega definitiva do sistema de elevação;

4.1.7 Precaução e medidas de segurança efetivas objetivando a integridade física do prédio e seus ocupantes / usuários, desde o início da obra, durante os serviços e até a entrega definitiva do sistema de elevação;

4.1.7.1 Observação dos princípios e normas contidos na NR-18 (Ministério do Trabalho) e NBR-7678;

4.1.8 Atendimento à Fiscalização do Banco no tocante à realização de vistoria dos equipamentos, componentes, dispositivos, materiais e serviços fornecidos, em todas as etapas do fornecimento e instalação, bem como providenciar, as suas expensas, os ensaios de fabricação e funcionamento necessários com vistas a aferir o atendimento às especificações; tais disposições abrangem também os componentes, dispositivos e serviços executados tanto no local da substituição, quanto nas instalações do Fabricante.

5.0 INSONORIZAÇÃO E ISOLAMENTO DE VIBRAÇÕES

5.1 O Fabricante/Instalador deverá tomar as precauções e medidas necessárias para absorção e isolamento de eventuais ruídos ocorrentes na instalação, bem como o amortecimento de eventuais vibrações, de forma a não transmiti-los à estrutura da edificação.

5.2 O Fabricante/Instalador deverá apresentar especificações detalhadas dos tipos de isolamento a serem por ele executados nos recintos da instalação, juntamente com o projeto de execução.

6.0 PROJETO DE EXECUÇÃO

6.1 No prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro e Descritivo adiante, a Contratada deverá apresentar, previamente, à Fiscalização do Banco, o projeto detalhado de execução, elaborado em conformidade com as especificações aqui consignadas e o que mais for necessário para a completa substituição do aparelho de transporte e seus recintos. Deverá prever e providenciar o que mais, eventualmente, for necessário para sua reintegração, sem interferências, aos demais sistemas do prédio.

6.2 No projeto deverão estar também dimensionadas, localizadas e detalhadas as bases dos equipamentos, detalhes de canaletas e aberturas para passagem de cabos e demais elementos pelas lajes, diagramas de força e proteções, comandos, sinalizações, etc.; enfim, todos os elementos técnicos do elevador e respectivos serviços complementares necessários.

6.3 A aposição ou não, do "de acordo", com ou sem ressalvas, no projeto retro, pela Fiscalização, não eximirá o Fabricante/Instalador de suas responsabilidades técnicas e civis, nem alterará sua obrigação de cumprimento, na íntegra, da completa substituição contratada.

7.0 OUTROS

7.1 **Materiais:** Os componentes sucateados pela substituição, inaproveitáveis para o uso do Banco, passarão a ser propriedade da Contratada, que os deverá retirar imediatamente das dependências do Banco.

7.2 **Aterramento:** Para que o novo Sistema Microprocessado possa funcionar de forma adequada, e devidamente protegido eletricamente, o sistema de aterramento do edifício deverá estar devidamente executado, conforme previsto na Norma de Instalações Elétricas Prediais e Residenciais de Baixa Tensão NBR 5410.

7.3 **Fator de Potência:** As máquinas e equipamentos deverão operar com fator de potência >= 0,92.

TIPO: ELEVADORES DE PASSAGEIROS

1.0 COMPONENTES NOVOS (a serem fornecidos e instalados nos elevadores a serem substituidos)

1.1 **PAINEL DE ACIONAMENTO, COMANDO E CONTROLE:** Deverá ser eletrônico dotado de controlador lógico programável, com comando automático e coletivo seletivo na subida e na descida, projetado para acionamento por corrente alternada, com inversor de tensão e freqüência variável, contendo microprocessador com circuitos lógicos de estado sólido, fontes multi-voltagens; disjuntores termomagnéticos, transformadores de tensão, componentes eletromecânicos e eletrônicos, com capacidade para processar, interfacear e monitorar todos os sinais de alimentação / acionamento / operação / parada da máquina de tração e freio, monitorar os circuitos de segurança e proteção, realizar os ajustes de voltagem e freqüência, e processar as chamadas de cabina e pavimentos, abertura e fechamento de portas, sensores de carga e nivelamento. Deverá apresentar alto fator de potência, de modo a permitir o aproveitamento máximo de energia ativa. Deverá funcionar de modo silencioso e com baixo nível de ruído dentro do edifício. Deverá ser projetado com tecnologia de alto nível, da última geração existente no mercado, contemplando também as características abaixo especificadas:

a) O painel de comando deverá ser capaz de determinar o perfil ideal de velocidade em função da distância entre paradas, devendo dispor de autoteste contínuo em relação ao funcionamento e à integridade dos sistemas; detectada qualquer irregularidade, deverá ser capaz de registrar a informação e corrigir-se automaticamente.

b) Deverá ser fornecido, embutido no painel, dispositivo inversor de tensão e freqüência variável com regulador eletrônico de última geração.

c) A eletrônica de controle deverá ser capaz de memorizar com eficácia e precisão todas as distâncias entre os pavimentos, bem como o regulador ter a capacidade de processar a relação velocidade *versus* espaço de forma padronizada, de modo a otimizar as curvas de aceleração / desaceleração / nivelamento, propiciando viagens mais rápidas e confortáveis e permitindo maior precisão nas paradas.

d) A eletrônica de controle deverá ser capaz, também, de proceder às regulagens contínuas de velocidade e corrente, a partir de retro informações reais provenientes dos tacogeradores (“encoder’s”) e dos transformadores de corrente, comparando-os com os seus respectivos valores referenciais de comando. Deverá monitorar continuamente a corrente dos motor, de modo a responder imediatamente a quaisquer mudança de carga, mantendo inalterada a curva de velocidade.

e) A velocidade desenvolvida pelo elevador, em cada instante, deverá ser medida de forma inteiramente digital, através do processamento dos sinais fornecidos pelo gerador de sinais (“encoder”) diretamente acoplado ao eixo do motor; esse gerador deverá contar com resolução superior a 1000 (mil) pulsos / volta.

f) Deverão ser observados, na instalação dos componentes de potência do painel, as técnicas adequadas de montagem e refrigeração, de modo a se obter a máxima eficiência dos mesmos em operação. Na concepção de montagem do painel deverá ser prevista a “separação” (física), tanto quanto possível, entre os conjuntos de componentes: processamento e interfaceamento do sistema; equipamentos de acionamento (potência); e circuitos resistivos (isolados da parte eletrônica). Deverão ser previstos ainda, transformadores, indutores e o que mais for necessário para a eficaz proteção dos componentes de potencia contra as sobrecargas do motor / máquina, os transitórios de tensão, as sobrecargas de corrente e de taxas de crescimento de corrente, os curtos-circuitos, os transitórios nos circuitos de disparo, ruídos, etc.. Ou seja, os sistemas deverão estar protegidos e suprimidos de todas e quaisquer anomalias, sobrecargas, ruídos e interferências que afetem o perfeito e seguro funcionamento dos equipamentos, bem como a boa qualidade de energia nas linhas dos sistemas e na rede elétrica do prédio.

g) O comando deverá poder exercer controle real dos tempos através dos microprocessadores, monitorando continuamente as solicitações e exigências do edifício, adequando-se, instantaneamente, a real necessidade. Deverá ser flexível e capaz de se reprogramar automaticamente de modo a se adequar às mudanças ocorrentes no tráfego, e de alterar momentaneamente sua estratégia, para eventos especiais, através de equipamento de acesso específico.

h) As placas eletrônicas de comando deverão ser projetadas para memorizar um grande volume de dados, retendo as informações sobre o funcionamento do elevador, de modo a tornar os serviços de assistência técnica muito eficazes nos seus atendimentos a chamados para solução de defeitos de inoperância, bem como aumentar a qualidade dos serviços de manutenção preventiva. Portanto, para a pronta normalização dos sistemas deverão contar, entre outros recursos, com "led’s" de monitoração e display dos eventos passíveis de ocorrência, de modo a detectar e indicar com mais rapidez e eficácia, as possíveis falhas.

i) Em suma, os sistemas de comando e controle a serem fornecidos deverão ser eficazes e confiáveis, capazes de otimizar significativamente o tráfego vertical do prédio e poder garantir o seu funcionamento confiável, seguro, confortável (suave e silencioso) e econômico.

1.1.1 **Interface Homem-Máquina;** fornecida para o painel acima referido, deverá ser composta por um "display" digital instalado na placa de comando que permita introduzir ou captar dados dos circuitos computadorizados, de modo a proporcionar aos técnicos de atendimento informações precisas sobre os parâmetros operacionais como tensão de alimentação na rede de alimentação do motor, aceleração, velocidade nominal, velocidade efetiva, desaceleração, parada,

nivelamento, e falhas de funcionamento, regulagens de aceleração e desaceleração, e eventuais alterações na denominação de letras e números indicativos dos pavimentos. Deverá possuir grande flexibilidade e compatibilidade com os demais componentes (operadores de porta, sinalização, monitoração remota, etc) de modo a facilitar a execução dos serviços, a perfeita integração dos mesmos e o desempenho otimizado do conjunto.

1.1.2 **Inversor de Tensão e Freqüência Variável - V V V F:** do tipo vetorial, deverá controlar o torque e a velocidade do motor de modo a se obter acelerações e frenagens progressivas e suaves, bem como alta precisão de nivelamento da cabina, em relação às paradas nos pavimentos, independentemente da carga e do percurso realizado, de modo a assegurar conforto total aos passageiros. Deverá alimentar o motor exatamente com a freqüência e tensão necessárias, para que as curvas reais de velocidade se referenciem sempre pelas curvas-padrão calculadas instante a instante conforme o pavimento de destino, propiciando sempre o máximo rendimento em qualquer velocidade e carga do elevador. Deverá permitir, com total segurança, o acionamento do freio somente após a parada do elevador, de modo a resultar em menor desgaste do equipamento.

1.1.3 **Dispositivos Corretivos das Distorções Harmônicas:** deverão ser fornecidos e instalados todos os dispositivos e procedimentos necessários às correções das alterações dos padrões normais de tensão (ondas senoidais com amplitude e freqüência constantes) causadas pelas cargas não lineares de acionamento, operação e controle do elevador substituído, bem como seus efeitos nocivos ao equipamento, à instalação e à rede elétrica do prédio. Em particular, os efeitos das distorções harmônicas como ruídos, binários pulsantes responsáveis por ressonância/vibração das máquinas, valores elevados de dV/dt que podem levar ao disparo indevido de tiristores, sobreaquecimento de cabos e equipamentos, diminuição da performance dos motores, operação errônea de disjuntores/relés/fusíveis, reset’s do sistema, etc., deverão ser eliminados (ou atenuados ao máximo) através de filtros de harmônicas, reatores de linhas, transformadores de isolação, melhores fiações e aterramentos, e o que mais for necessário. Deverão ser aplicados, tanto quanto necessário, filtros harmônicos passivos e ativos a fim de serem eliminados tanto os harmônicos de tensão quanto os harmônicos de corrente. Os filtros de harmônicas a serem fornecidos e instalados deverão efetuar a limpeza das formas de ondas, restaurando um padrão excelente na forma de onda da rede; a corrente e a tensão deverão ter seus valores de distorção reduzidos para índices inferiores aos especificados como seguros nas normas atuais sobre o assunto (no impasse, será exigida a atenuação de pelo menos 90% da distorção).

1.1.4 **Dispositivos de Proteção:** Deverão ser previstos todos os necessários para a supressão dos transitórios de sobrecarga e de comutação, das sobrecargas de tensão (ou sub-tensão) / corrente / temperatura, variação di / dt, e contemplar entre outras características necessárias ao atendimento dos comandos, controles e proteções acima, as abaixo especificadas:

a) Deverão ser modernos, compactos e precisos.

b) Deverão proteger os componentes da eletrônica de potencia / comando / controle contra os transientes anormais e sobrecargas, atenuando os respectivos surtos a um nível permitido para os componentes correspondentes em questão.

c) Deverão isolar os sinais de corrente (retro-informação) e de velocidade, bem como isolar os próprios circuitos eletrônicos.

d) Deverão eliminar quaisquer distorções na rede elétrica, que possam comprometer a qualidade da energia em utilização.

1.1.5 **Seletor Eletrônico Digital:** será um sistema microprocessado tendo por função gerar sinais ao comando / seletor para avanços, corte e paradas. O sistema funcionará basicamente como leitor dos pulsos gerados a partir de roda dentada, acoplada mecanicamente à polia do limitador de velocidade. Através da contagem desses pulsos o seletor eletrônico será capaz de atualizar constantemente a posição do carro, e baseado nesta informação gerar os sinais de corte / avanço / parada. O sistema será composto por UCP, placa geradora de pulsos, placas de relês e sensores de referência.

1.1.6 **Sensores Óticos:** o conjunto deverá ser composto por sensores óticos (de aproximação, de parada e de nivelamento) e dispositivos demarcadores de regiões de paradas, para garantir a desaceleração suave e o nivelamento preciso nas paradas em cada andar, perfeitamente compatíveis com o novo sistema de acionamento, comando e controle.

1.1.7 **Placas de Andares:** para os pavimentos serão previstos conjuntos placas demarcadoras de regiões de aproximação, nivelamento e parada, perfeitamente compatíveis com o novo sistema de acionamento, comando e controle.

1.1.8 **Duplo Circuito de Segurança:** disporá de dois módulos independentes de auto-diagnóstico para monitoramento das operações de funcionamento do elevador: de circuito de operação eletrônica através de microprocessador e de circuito eletromecânico composto por limites e contatos elétricos, de modo a proporcionar maior segurança aos usuários.

1.1.9 **Sensor Contra Curto Circuito:** deverá ser fornecido como proteção às linhas de seqüênciamento na corrente elétrica destinada à operação do sistema.

1.1.10 **Chave para Operação de Emergência:** O comando do elevador deverá ser dotado de dispositivo que, no caso de incêndio, e desde que ainda haja energia elétrica no edifício e seja acionada a chave comutadora, fará com que o carro passe a operar em “sistema de emergência”, isto é, todas as chamadas serão canceladas e o elevador dirigir-se-á para o pavimento principal, onde permanecerá desligado. Se o elevador estiver subindo, parará no próximo pavimento, não abrirá as portas e voltará diretamente ao pavimento principal.

1.1.11 **Dispositivo de Nivelamento Automático:** será fornecido para determinar o perfeito nivelamento da cabina; se a mesma parar desnivelada, automaticamente ela se nivela mediante sinais do conjunto eletrônico enviados do comando.

1.1.12 **Conjunto de emergência para alarme, luz anti-pânico e Intercomunicação telefônica:** deverá ser fornecido dotado de circuitos eletrônicos transistorizados, conjunto alarme, conjunto luz, conjunto intercomunicador, conjunto fonte, chicotes para adaptação e demais pertences. O sistema de baterias fornecido, deverá ser mantido em carga pela rede de alimentação, para o caso de falta de energia elétrica e conseqüente parada do carro; o novo sistema deverá alimentar um conjunto eletrônico que fornecerá a tensão necessária para possibilitar a ativação do alarme, da iluminação parcial da cabina e manter o viva-voz.

1.1.13 **Serviço Independente:** deverá ser fornecida, na botoeira da cabina, chave comutadora para cancelar os registros existentes na mesma e passar a operar em sistema independente, com autonomia para registrar o pavimento desejado e dirigir-se diretamente a ele. Portanto, ao comutar-se novamente a mesma chave, o elevador voltará a operar normalmente.

Dispositivos Complementares: deverá ser complementado, ainda, com os seguintes dispositivos:

:1 - Estacionamento Preferencial;
:2 - Dispositivo de Alarme para Sobrecarga na Cabina;
:3 - Dispositivo de Alarme para soar na Portaria do prédio;
:4 - Sensor (pesador) de Carga na Cabine interligado ao Digitalizador de vóz

1.2 **MÁQUINA DE TRAÇÃO:** deverá ser fornecida com caixa de engrenagem e polia de tração acoplados a um motor de corrente alternada acionado através de inversor de tensão e freqüência variável – VVVF - funcionando em perfeita harmonia e sincronismo com o comando microprocessado acima especificado, de modo que todo o funcionamento do elevador possa ser controlado de forma lógica e eficaz; do conjunto fornecido serão exigidos robustez, força e qualidade que representem, respectivamente, longa vida útil, movimento suave e alto desempenho de tráfego. Deverá prover as cabines com velocidade de 105 mts/minuto. O motor deverá ser do tipo projetado especialmente para elevadores (categoria H, grau de proteção IP54), com proteção térmica incorporada; a potência selecionada deverá atender, com folgas, à capacidade e velocidade acima especificadas; deverá suportar, sem quaisquer problemas, grande quantidade de partidas seguidas [no mínimo 180 (cento e oitenta) partidas por hora]. O redutor deverá ser com eixo sem-fim em aço e coroa helicoidal em bronze. O conjunto deverá ter ventilação integrada. A polia deverá ser independente e dimensionada com folgas para a carga em tração. Os mancais deverão ser independentes e robustos. Os sistemas de lubrificação deverão ser eficazes e estanques. O sistema polia-cabos deverá receber a devida e completa proteção contra acidentes (protetor de polia em tela de aço, armada por ferro-cantoneira).

Freio eletromagnético: componente autônomo robusto, para máquina de tração, contendo núcleo, haste, buchas, tampa protetora, carcaça, conjunto contato, contato de carvão, parafusos de regulagem, separador magnético e demais pertences, dimensionado para a capacidade e velocidade exigidas.

1.2.2 **Base do Conjunto de Tração:** o conjunto especificado deverá ter sua montagem projetada em disposição integrada e balanceada sobre estrutura metálica para funcionamento silencioso com alto rendimento e longa vida útil, e apoiado sobre base inercial de concreto armado através de amortecedores anti-vibratórios.

1.2.3 **Cabos de Aço para Tração:** deverão ser fornecidos novos cabos para tração do elevador, do tipo auto-lubrificados, garantidos para alta durabilidade, com quantidade, qualificação e comprimento adequados para proporcionar o distanciamento seguro da cabina / contrapeso com os extremos da caixa.

1.2.4 **Pára-choque para cabina e contrapeso:** deverão ser novos, do tipo mola de aço, com dimensões e diâmetro conforme projeto mecânico para atender as características de velocidade e capacidade do elevador, base / pilar para fixação e demais pertences, com a finalidade de absorver impactos se a cabina ultrapassar a zona de nivelamento do piso inferior.

1.3 **LIMITADOR DE VELOCIDADES:** Deverá conter polia esticadora, cabo de aço, polia reguladora, limite de segurança, dispositivos eletromecânicos e eletrônicos para monitoração do Seletor Eletrônico Digital, dispositivo de desengate e demais pertences, com finalidade de detectar excesso de velocidade, propiciar diminuição pela frenagem elétrica e/ ou pela atuação do freio de segurança, se necessário. Deverá receber protetor de polia e dispositivo para lacre dos meios de ajuste do limitador após o ajuste da velocidade de desarme.

O protetor de polia deverá ser confeccionado de modo que se possa lacrá-lo sem que a lubrificação do conjunto fique prejudicada.

1.3.1 **Freio de Segurança:** deverá ser previsto para atuar conforme exigido pela norma NBR-NM207, no sentido da descida do carro e poder pará-lo e mantê-lo parado com sua carga, mesmo em caso de ruptura dos elementos de suspensão.

1.3.2 **Limites de Segurança:** para o poço do elevador, deverão ser fornecidos, com a finalidade de enviar sinais ao comando / seletor para desacelerar, inverter direção, parar e indicar fim de curso (retirando o elevador de funcionamento se o mesmo ultrapassar o curso normal), e chave de segurança no poço.

1.3.3 **Cabos de Comando:** deverão ser do tipo serial, para interligação flexível entre os componentes da cabina e o armário de acionamento / comando / controle, inclusive seleção e despacho, dotado de revestimento plástico resistente à umidade, auto-extinguível e apto a suportar tensões de até 600 V, conforme exigência da Norma NBR-NM 207.

1.3.4 **Botoeiras de Inspeção e Parada:** deverão ser instaladas, novas, sobre a cabina para movimentar e parar o elevador durante a execução dos serviços de manutenção, vistoria de órgãos competentes e inspeções gerais, conforme exigido pela NBRNM-207, item 8.14.

1.4 **CABINA:** deverão ser novas, estruturalmente resistentes, contendo painéis de fechamento em aço inox lixado e acetinado (na espessura de chapa igual ou maior que as atualmente existentes), plataforma com isolação de borracha, teto de chapa de aço

carbono "primerizada" e pintada. Deverá receber coluna de comunicação interativa a ser sobreposta ao painel lateral direito (de quem entra no elevador), soleira, teto falso e demais equipamentos, acessórios e materiais previstos nas normas e os aqui especificados. Deverá ter medidas e dimensões conforme projeto (serão consideradas como mínimas as atuais dimensões internas da cabina e portas), e receber ainda demais alterações / complementações exigidas pelas normas NBR-NM 313:2007 e NBR 9050:2004 e legislação municipal local.

1.4.1 **Armação e Suspensão de Cabina com Segurança:** deverá conter longarinas, cabeçotes superior e inferior, dispositivos de segurança, corrediças reforçadas e demais pertences.

1.4.2 **Piso das Cabinas:** composto de estruturas de vigas de aço e peroba, com rebaixo para colocação de granito com 20 mm de espessura, de primeira qualidade com granula e coloração a serem submetidas à aprovação da Fiscalização do Banco. Conforme preconizado pelas normas de acessibilidade o revestimento do piso da cabina deve ter superfície dura e antiderrapante; e as cores do piso da cabina devem ser contrastantes com as do piso do pavimento. O piso deverá ter acabamento fosco e contrastar também com a cor das paredes internas da cabina. É importante manter / prover o novo piso da devida tampa de inspeção de segurança que dá acesso ao dispositivo de destravamento da porta da cabina.

1.4.3 **Soleira das Cabinas:** deverá ser nova, fabricada em duralumínio, com canais, dimensões, tolerâncias e furos, que propiciem perfeito encaixe e deslizamento das corrediças das novas portas da cabina. Deverá ser guarnecida com protetor de soleira construído e instalado conforme estabelecido pela norma NBR-NM 207 (item 8.4.1).

1.4.4 **Operador de Portas das Cabinas:** deverá ser com acionamento por motor de corrente alternada e tecnologia VVVF, caixa de controle, polias, microruptores, correias intermediária / motora, rampa expansiva para acionamento automático e simultâneo das portas de cabina / pavimento. Deverá ser eletrônico, auto-ajustável, suave e silencioso, com maior velocidade de abertura e fechamento das portas, com regulagem independente da velocidade diferenciada de abertura e fechamento das portas, e maior segurança no fechamento / travamento das portas.

1.4.5 **Portas das Cabinas:** serão novas, também do tipo correr duas folhas, abertura lateral em aço inox lixado e acetinado (na espessura de chapa igual ou maior que a das portas atualmente existentes e no mesmo padrão estético do novo revestimento interno das cabinas), com medidas conforme projeto (vide NBR-NM 313) e perfeita compatibilização com o novo operador de portas.

1.4.6 **Cortina de Proteção por Feixes de Luz Infravermelha:** deverão ser novas, para garantir proteção aos usuários dos elevadores, contendo conjunto de barras fixas, perfil “U” em toda a altura da porta da cabina, componentes eletrônicos com feixes de luz infravermelha (transmissores óticos de feixes de impulsos luminosos de alta freqüência e receptores) adequadamente alojados no interior do perfil, tampa em acrílico escuro, cabo de interligação, fonte de alimentação, conjunto amplificador de sinais e controlador microprocessado instalados sobre a cabina e demais pertences para sua fixação. A

cortina de proteção aos usuários do elevador deverá atender aos requisitos de segurança e/ou medidas de proteção das normas, em especial a NBR-NM 313:2007.

1.4.7 **Ventilador para Cabinas:** deverá ser fornecido novo, com controle localizado na "Coluna de Comunicação Interativa" da cabina, contendo suportes, calços de borracha, caixa, tampa e amortecedor, para apoio no teto da cabina, com capacidade de ar / rotação / hélice balanceada, para proporcionar renovação adequada de ar com baixíssimo nível de ruído. O insuflamento ou exaustão do ar se dará por grelha / difusor em aço inox lixado e acetinado.

1.4.8 **Teto (Falso) das Cabinas:** O sub-teto deverá ser de chapa de aço inoxidável lixado e acetinado, compatível com o acabamento das novas cabinas, estampado com figuras geométricas distribuídas repetidamente, com área de passagem de luz equivalente a atualmente existente, recoberto por placas acrílicas esteticamente compatíveis com as figuras referidas, ou outra composição estética, a ser aprovado pela Fiscalização. Iluminado por sistema eficiente e duplo (com relação ao atualmente existente) de luminárias instalado entre sub-teto e teto, que permita efetuar a sua manutenção completa sem danos ou prejuízo estético ao novo sub-teto. A altura livre entre o piso acabado e o novo sub-teto não poderá ser menor que 2,25 metros.

1.4.9 **Luz de Emergência:** componente do conjunto especificado no item 1.1.12 retro, será fornecida com controle localizado na "Coluna de Comunicação Interativa" da cabina, contendo transformador de voltagem, circuitos eletrônicos transistorizados com componentes eletrônicos de última geração e demais pertences.

1.4.10 **Coluna de Comunicação Interativa:** deverá ser fornecida em aço inox lixado e acetinado, compatível com o novo acabamento da cabina, do tipo "Totem" sobreposto (mesma altura da cabina, do piso / rodapé até o subteto), localizar-se-á no painel lateral direito da cabina (para quem entra no elevador), proporcionando visualização imediata e rápido acesso às teclas, contendo a tela superior de informação, o conjunto intercomunicador / luz de emergência, as teclas de registro automático, as teclas de ascensorista, as demais teclas previstas, enfim toda a sinalização especificada e deverá ser projetada e executada com componentes eletrônicos de última geração, com o “lay out” de todo o conjunto a ser previamente aprovado pela Fiscalização do Banco. Na elaboração do “lay-out” dos comandos da cabina deverão ser atendidos os requisitos previstos nas normas NBR-NM 313:2007 e NBR 9050:2004 e legislação municipal local.

1.4.11**Sinalização de Cabina:** deverá ser fornecida e montada na nova coluna de comunicação interativa, com componentes eletrônicos e acabamentos de última geração, contendo: "display" com tela gráfica digital indicativa de posição de pavimento, setas indicativas do sentido de deslocamento da cabina (os indicadores sonoros deverão poder soar diferentemente para subir e descer, conforme exigido pelas normas e legislação de acessibilidade adiante referidas) e relógio com data (dia / mês / ano) e horário (horas : minutos : segundos), dimensão aprox. de 5”x8”; conjunto luz de emergência e intercomunicador viva-voz ligando cabina / casa de máquinas / portaria e indicador sonoro de mensagens (voz digital); teclas eletrônicas resistentes, do tipo capacitivo, sensíveis e ilumináveis ao toque, para registros de viagem; teclas para abertura e fechamento manual de portas e alarme; teclas / chaves para demais componentes especificados (serviço independente, emergência, manual / automático,

ventilador, etc). As teclas de uso dos passageiros deverão ter o seu registro de chamada visível e audível e deverão ser acompanhadas lateralmente por identificação em Braille confeccionadas e posicionadas conforme estabelecido em Norma; os botões de chamada devem ser salientes em relação à placa da botoeira (quando operados, a profundidade não deve exceder 5mm); o sinal audível deve ser dado a cada operação individual do botão, mesmo que a chamada já tenha sido registrada. O conjunto deverá ser esteticamente harmônico e elegante e ser previamente aprovado pela Fiscalização do Banco. Os pavimentos do prédio atualmente nomeados por {T / 2 / 3} deverão passar para {0 / 1 / 2} conforme exigido pela nova Norma de acessibilidade. Igualmente ao disposto acima, na elaboração do “lay-out” e seleção das botoeiras os comandos da cabina deverão atender também aos requisitos previstos nas normas NBR-NM 313:2007 e NBR 9050:2004 e legislação municipal local.

1.4.12 **Botoeiras para Serviço de Ascensorista:** deverão ser instaladas na parte inferior da coluna de comunicação interativa da cabina, com componentes eletrônicos e acabamentos de última geração.

1.4.13 **Voz Digital:** com recursos de última geração, módulo gravador e reprodutor, sintetizador de voz, com perfeita resolução em alto-falante, totalmente digital, que permitirá gravar e reproduzir sons utilizando componentes de estado sólido, sem partes móveis. O sistema deverá poder ser programado para indicação sonora de andar aos passageiros, principalmente às pessoas portadoras de deficiências físicas, e gravação de mensagens personalizadas aos passageiros, com reprodução clara aos padrões naturais do som da voz humana. As mensagens e informações aos passageiros deverão poder ter a duração de, no mínimo, 5 segundos por parada.

1.4.14 **Intercomunicadores telefônicos:** serão sistemas eletrônicos fornecidos para cabina (viva-voz), portaria e casa de máquinas, com acabamento e recursos de última geração, de modo a facilitar a comunicação com o ambiente externo à cabina e proporcionar segurança em situações de emergência, garantidos os critérios de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiências exigidos nas normas acima referidas. Deverão poder permanecer em operação mesmo com falta de energia elétrica, através da alimentação de emergência.

1.4.15 **Interligação para Circuito Fechado de TV (CFTV):** deverá ser fornecida câmera de TV de primeira qualidade, compatível com o sistema CFTV do Banco, provida de proteção antivandalismo, a ser instalada junto ao sub-teto da cabina ou acima da porta da mesma. Deverão, também, ser fornecidos e instalados os cabos coaxiais blindados de primeira qualidade, necessários e suficientes para a interligação entre a câmera de TV e ponto no térreo / 1º andar a ser conectado ao controle central do sistema interno de CFTV do prédio.

1.4.16 **Corrimãos:** em aço inox lixado e acetinado (no mesmo padrão estético da cabina), para posicionamento nos painéis laterais e fundo das cabinas, firmemente fixados, com a finalidade de apoio na locomoção aos passageiros e às pessoas portadoras de deficiência (obedecer aos critérios estabelecidos pelas normas específicas, em especial a NBR-NM 313:2007, item 5.3.2.1).

1.4.17 **Espelho de Cristal:** será do tipo bisotado, fundido com butirol, incolor, inestilhaçável, laminado de segurança para amortecer vibrações e movimentação

natural dos painéis, conforme exigências da norma NBR-NM 207 e NBR-NM 313:2007, para instalação no painel traseiro (fundo) da cabina, parte superior, logo acima do corrimão.

1.4.18 **Colchetes para o Elevador:** serão fornecidos em inox lixado e acetinado, para fixação de acolchoado protetor, adiante especificado, nos painéis internos da cabina.

1.4.19 **Acolchoado de Proteção:** será de lona dupla reforçada, costurada em toda extensão com interposição de espuma interna, aparelhada com ilhoses correspondentes aos colchetes do item anterior, fabricada de modo a proteger toda a parte interna da cabina, desde o piso até junto ao sub-teto.

PORTAS E BATENTES DE PAVIMENTOS:

Batentes de pavimentos: deverão ser fornecidos para todos os pavimentos em aço inox lixado acetinado (no mesmo padrão estético da cabina) e aplicados em substituição aos existentes, com medidas e dimensões conforme projeto (nas formas, dimensões e espessura de chapa iguais ou maiores que as originais existentes), construídos conforme exigências das normas (vide também NBR-NM 313). Ambos os lados dos batentes deverão ter afixadas as identificações dos pavimentos, posicionadas entre 0,90m e 1,10m de altura, visíveis a partir do interior da cabina e do acesso externo, conforme exigido pelas normas de acessibilidade.

1.5.2 **Portas de Pavimentos:** serão fornecidas do tipo correr duas folhas abertura central em aço inox lixado acetinado (na espessura de chapa igual ou maior que as das portas atualmente existentes e no mesmo padrão estético da cabina), com medidas e dimensões conforme projeto, construídas conforme exigências das normas (vide também NBR-NM 313).

1.5.3 **Soleiras para as Portas de Pavimento:** serão novas, fabricadas em duralumínio, com respectivos canais, dimensões, tolerâncias e furos; deverão ser "chumbadas" nos pavimentos conforme estabelecido pelas normas , para permitirem perfeito encaixe e deslizamento das corrediças das portas dos pavimentos; ; observar contra-inclinação suave recomendada pela norma NBR-NM 207 (item 7.4.1). Deverão ser guarnecidas com protetores metálicos de soleiras construídos e instalados conforme estabelecido pela norma NBR-NM 207 (item 5.4.3).

1.5.4 **Barra-Régua para Portas dos Pavimentos:** deverão conter perfis de aço arredondados para deslizamento e sustentação das portas, suportes de fixação, chumbadores expansivos, calços, distanciadores, barras de sustentação, chapas protetoras e demais pertences.

1.5.5**Dispositivos Fechadores Eletromecânicos Automáticos:** serão fornecidos novos, para as portas dos pavimentos, com respectivas molas de aço, tubos protetores, cabos de aço, suportes, braçadeiras, olhais, roldanas e eixos com rolamentos e demais pertences mecânicos; deverão impedir a abertura das portas se os carros não estiveram parados nos andares e impedir a sua partida caso não estejam travados, bem como garantir o fechamento automático das portas, se eventualmente a cabina pretender ausentar-se do andar, com as portas abertas. Deverão ser selecionados e aplicados

dispositivos construídos com mecanismos de alto nível técnico em termos funcionais e de segurança, e fabricados em ótimo nível de precisão e qualidade.

1.6 **SINALIZAÇÃO E BOTOEIRAS DOS PAVIMENTOS**

1.6.1 **Sinalização dos Pavimentos:** Serão novos conjuntos contidos em "caixas" de aço inox lixado e acetinado (no mesmo padrão estético da cabina e da sinalização dos pavimentos), fornecidos providos de "display" multiponto com indicação de posição da cabina, a serem instalados sobrepostos à alvenaria, acima da parte superior dos batentes de pavimento, com setas indicativas de direção e indicadores sonoros de aproximação do carro (gongos), devendo conter componentes eletrônicos e acabamentos de última geração, a serem aprovados pela Fiscalização. As setas indicativas do sentido de movimento da cabina deverão atender às exigências das normas de acessibilidade adiante referidas. Os números indicadores da posição do elevador, nos "display's", deverão ter as dimensões de altura e largura iguais ou maiores que as dimensões das setas acima referidas. Os indicadores sonoros deverão usar sons diferentes para subir e descer, conforme exigido pelas normas de acessibilidade NBR-NM 313:2007 e NBR 9050:2004 e legislação municipal local (um som para subir, dois sons para descer). Deverão ser instalados também os seguintes conjuntos: fechaduras que trarão o carro diretamente para o pavimento principal quando acionadas, e chaves para serviços de bombeiros em casos de emergência.

1.6.2 **Botoeiras de Chamada com Dupla Seleção de Direção:** Serão novos conjuntos, a serem fornecidos para os pavimentos, contidos em "caixas" de aço inoxidável lixado e acetinado (no mesmo padrão estético da cabina e da sinalização dos pavimentos), a serem instalados sobrepostos à alvenaria, ao lado da parte lateral direita dos batentes de pavimento. Deverão ser fornecidas contendo teclas eletrônicas de chamadas, resistentes, do tipo capacitivo, sensíveis e ilumináveis ao toque, com componentes eletrônicos e acabamentos de última geração, para o registro de chamadas e demais pertences, providas das respectivas identificações em Braille, confeccionadas e posicionadas conforme estabelecido em norma; os botões de chamada devem ser salientes em relação à placa da botoeira (quando operados a profundidade não deve exceder 5 mm). Os conjuntos deverão ser esteticamente harmônicos e elegantes, e serem previamente aprovados pela fiscalização do Banco. Excetuando a primeira e a última parada, as demais deverão ter botoeiras duplas (subida/descida). As botoeiras e seus posicionamentos deverão atender também aos requisitos exigidos nas normas NBR-NM 313:2007 e NBR 9050:2004 e legislação municipal local.

1.7 **MATERIAIS ELÉTRICOS:** deverão ser totalmente novos, com utilização de novos quadros, cabos, fiações, calhas para fiações e cabos, kits e fixadores de calhas e tubulações, chicotes para interligações, terminais, eletrodutos (rígidos sempre que possível) e elementos elétricos de 1° qualidade com bitolas e metragens d e acordo com características do elevador e normas, para interligar botoeiras / sinalização de cabina / pavimentos, limites de segurança, motores e demais componentes. Os cabos de potência e os cabos de comando não poderão estar contidos em mesmos eletrodutos / canaletas; deverão correr, portanto, separadamente em eletrodutos / canaletas independentes.

1.7.1 **Chave Seccionadora com Trava Mecânica**: O interruptor principal do elevador deverá ser trifásico com capacidade suficiente para a potência instalada exigida, com proteção contra curto-circuito por fusíveis substituíveis com identificador de ruptura, com curva de

interrupção correspondente às características exigidas pelo sistema alimentado. O interruptor principal deverá possuir travamento mecânico na posição desligado com porta-cadeado. Este interruptor principal, independente por elevador, deverá ser Chave Blindada e será instalada na casa de máquinas, situada no lado oposto às dobradiças da porta de entrada e distante dela no máximo 1 (um) metro. Esta seccionadora, entre outros requisitos estabelecidos em Norma, não deverá cortar os seguintes circuitos que alimentam: a iluminação da cabina, a tomada elétrica no topo da cabina, a iluminação da casa de máquinas e casa de polias, a tomada elétrica na casa de máquina, a iluminação da caixa do elevador e os dispositivos de alarme.

1.7.2 Quadro de Iluminação e Força: poderá ser aproveitado para iluminação, o painel (gabinete) do quadro de força existente, porém com novos componentes internos, conforme exigidos pelas normas atuais de elétrica e de elevadores. O novo disjuntor termomagnético bifásico de iluminação/sinalização deverá ser blindado, com alimentação independente da chave trifásica do Quadro de Força. Deverá ser instalado um interruptor diferencial com proteção máxima de 30 mA, que proteja os circuitos de luz da cabina, alarme e tomada elétrica para 250V com ligação à terra. Este quadro instalado na casa de máquinas, deverá estar situado no lado oposto às dobradiças da porta de entrada e distante dela no máximo 1 (hum) metro.

1.8 **COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO:** Deverão ser fornecidos todos os elementos normatizados necessários à segurança dos usuários e mantenedores da instalação, como por exemplo: abas de proteção, botoeiras de emergência, guarda-corpo sobre cabina, protetores de polias, bem como demais que venham a ser necessários para a perfeita integralização da Instalação em substituição, de forma que a Instalação como um todo apresente um elevado nível de desempenho, com alto grau de acessibilidade, conforto, segurança e total confiabilidade operacional aos usuários

1.9 **COMPONENTES PASSÍVEIS DE APROVEITAMENTO DOS ELEVADORES EXISTENTES:** guias de cabina e contrapeso, suspensão do contrapeso com intermediários; esses elementos poderão ser aproveitados, desde que atendam às disposições das normas atuais, em particular a NBR NM 196, e deverão ter seus componentes e dimensionamentos revisados conforme projeto mecânico de execução para atender as novas características de acionamento, controle e comando do elevador; também deverão ser minuciosamente inspecionados e testados conforme exigências e recomendações das normas técnicas específicas vigentes para a confirmação da viabilidade técnica de seu aproveitamento. Os elementos metálicos aqui referidos, no caso de serem aproveitados, deverão receber desengraxamento e pintura sobre tratamento superficial anticorrosivo. Os elementos de travamento e fixação deverão ser substituídos por novos. Deverão ser medidas as variações longitudinais, transversais e verticais ocorridas nas guias devido à acomodação estrutural do edifício, e efetuados os devidos alinhamentos, bitolamentos e distorções nessas guias objetivando o deslocamento preciso, veloz, suave e silencioso da cabina do elevador. Salientamos que, no caso de não atendimento à quaisquer dos aspectos acima descritos, a Fiscalização do Banco irá determinar a substituição desses componentes por novos.

2.0 DESCRIÇÃO DAS FUNCÕES - "PERFORMANCE"

2.1 Deverá ser apresentada, para exame e confirmação de aceitação, **e como condição prévia para a contratação** a descrição detalhada de “performance” dos sistemas a

serem fornecidos na substituição, abrangendo **no mínimo** a caracterização dos elementos abaixo e discriminando para cada um deles também a marca, o modelo e suas principais características técnicas:

:1 Painel / Acionamento / Comando / Controle
:2 Inversor de Tensão e Freqüência Variável
:3 Interface Homem-Máquina
:4 Encoder
:5 Dispositivos Corretivos das Distorções Harmônicas
:6 Dispositivos de Proteção
:7 Sensores / Placas / Seletor Eletrônico Digital
:8 Circuitos Redundantes
:9 Sensor Contra Curto-Circuito
:10 Seguranças Via Microprocessador
:11 Seguranças Via Circuito Eletromecânico
:12 Proteções Adicionais Previstas
:13 Conjunto de Tração / Motor / Redutor / Freio / Polia / Cabos / Base Metálica
:14 Limitador de Velocidade
:15 Cabos de Comando (serial)
:16 Operador de Portas da Cabina
:17 Revestimento, Subteto e Coluna de Comunicação Interativa da Cabina
:18 Botoeiras e Sinalizações para Cabinas e Pavimentos
:19 Interfaces entre Equipamentos / Elevadores
:20 Monitoramento da Unidade Central de Processamento
:21 Grau de modernidade do comando / controle e acabamentos propostos
:22 Capacidade do inversor de adequar a tensão e variar a freqüência do motor no acionamento, aceleração, desaceleração, parada e nivelamento
:23 Características e grau de precisão de operação, regulagem e controle dos módulos de potência e da eletrônica de controle do sistema V V V F
:24 Capacidade dos Dispositivos Corretivos das Distorções Harmônicas de eliminar os efeitos causados pelas cargas não lineares e restaurar o padrão excelente na forma de onda da rede
:25 Capacidade dos Dispositivos de Proteção de eliminar ruídos de linhas, interferências na rede e demais transientes
:26 Precisão dos reguladores no controle de velocidade e espaço
:27 Grau de amplitude, precisão e velocidade de resposta dos comandos e controles, no que se refere à rapidez das viagens (embarque/fechamento/saída/elevação/parada/abertura/desembarque), que possibilitem otimizar o intervalo de tráfego do elevador
:28 Manutenção – recursos microprocessados para rapidez e eficácia
:29 Gráficos de rendimento do novo motor c/ relação à velocidade e carga
:30 Consumo de Energia e Fator de Potência
:31 Gráfico de velocidade *versus* tempo
:32 Nível das distorções harmônicas e percentual de atenuação atingido

2.2 A documentação referente aos sistemas propostos acima deverá vir acompanhada dos respectivos relatórios de testes dos fornecedores originais dos mesmos no que se refere aos parâmetros 2.1:27 / 29 / 30 / 31 e 32.

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS	S-25.04
INSTALAÇÃO DE TRANSPORTE VERTICAL	
Aparelhos de Transporte - Elevadores e Monta Cargas	

Complementares

1.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.1 Deverão ser fornecidos, ainda, a cargo do Fabricante/Instalador, todos os materiais e serviços complementares necessários à substituição do elevador, aí inclusos aqueles exigidos pelas normas referidas na S-25.02 anterior, tanto em nível de revisão como de nova execução, tais como:

:1 Recomposição e pintura completa da casa de máquinas (pisos / paredes / tetos / caixilhos / portas / ganchos / tubulações / calhas / alçapões / ventilador, etc) e de polias, do poço e da caixa de corrida;

:2 Preparo e acabamento dos elementos divisórios (em alvenaria / metálico / madeira / melamínico) para frentes e entradas.

:3 Construção de apoios para fixação de grampos de guias (cabinas e contrapesos) e demais suportes / chumbamentos necessários;

:4 Execução de alvenarias, modificações nas partes metálicas / madeira / melamínicas, revestimentos, retoques e pinturas necessários à execução da substituição e ao atendimento das normas;

:5 Execução / adaptação de marcos, batentes, frentes e guarnições das portas de pavimentos.

2.0 PROTEÇÃO, VERIFICAÇÃO, ENSAIOS E PROVAS

2.1 Deverão ser tomadas todas as precauções e medidas para proteção dos diversos elementos componentes da substituição do aparelho de transporte, desde o início do fornecimento, durante a montagem, até a sua entrega definitiva.

2.2 Por ocasião da entrega da substituição o fornecedor executante deverá proceder à cuidadosa limpeza de todos os elementos do aparelho de transporte, com repolimento, retoque ou mesmo troca dos mesmos quando necessário, além dos procedimentos normais e exigidos de regulagens, parametrizações, medições e ajustes.

2.3 A Fiscalização procederá à cuidadosa verificação dos materiais e equipamentos fornecidos, bem como a qualidade dos serviços executados, como condição prévia e indispensável ao recebimento da Instalação.

2.4 A Fiscalização poderá exigir a realização dos ensaios previstos nas MB-129 e 130, da ABNT. Exigirá também a aferição dos parâmetros de "performance" previstos no item 2 da S-25.03 retro, em especial aqueles relacionados no item 2.2 (para os quais serão exigidas medições e testes de engenharia).

2.5 A Contratada deverá efetuar as inspeções e ensaios exigidos pelas normas e regulamentos, em particular aqueles previstos no Anexo D da NBR-NM207, antes do início de funcionamento do elevador substituído e entregue o respectivo relatório assinado pelo engenheiro responsável pela obra.

2.6 A entrega do projeto de execução, devidamente atualizado ("as built"), a entrega dos catálogos, manuais de operação e manutenção, diagramas de força e comando, valores de parametrização e programação de comando, e certificados de garantia, bem como a solução de todas as pendências da obra, inclusive o treinamento de operadores e pagamentos a terceiros, é condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços projetados e especificados de substituição do elevador.

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS	S-25.05
INSTALAÇÃO DE TRANSPORTE VERTICAL	
Aparelhos de Transporte - Elevadores e Monta Cargas	

Manutenção Preventiva / Assistência Técnica

Deverão ser prestados em todas as fases do Contrato (anterior, durante e posterior à substituição dos elevadores existentes), todos os serviços de Assistência Técnica, com fornecimento e colocação de equipamentos, peças, componentes eletrônicos, materiais, acessórios e tudo o mais que se tornar necessário para manter o elevador funcionando de forma segura, eficaz, confortável e econômica, sem custo adicional para o Contratante.

Esses serviços de Assistência Técnica incluirão também a execução dos serviços preventivos mensais, bimestrais e semestrais, bem como a provisão em estoque, pela Contratada, de quantidade adequada de peças e componentes de modo a garantir o pronto restabelecimento do funcionamento do elevador.

A Contratada da Obra de Substituição deverá ainda assegurar a plena satisfação das chamadas extraordinárias requeridas em razão de defeitos e embaraços ocorridos no aparelho de transporte existente ou no novo equipamento.

Os tempos para atendimento às chamadas extraordinárias são:
Pane (parada) do elevador sem passageiro preso:- 04 (quatro) horas;
Pane (parada) do elevador com passageiro preso na cabine:- 01 (uma) hora.

Prazo, Cronograma e Garantia

1.0 PRAZOS DE EXECUÇÃO

DA SUBSTITUIÇÃO: O prazo para projeto, suprimento de materiais e componentes, recebimento, controle, programação, entrega dos materiais no local da Obra, desmontagem da Instalação existente, execução da nova Instalação, ajustes finais e partida do novo equipamento, além dos serviços complementares, limpeza total da Obra e entrega da documentação pertinente (do novo equipamento e aprovações junto à Orgãos Oficiais, será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos), conforme seqüência de execução a ser definida com a Fiscalização. Esse prazo será contado à partir da data prevista em Contrato para início da Obra de Substituição do elevador.

DA MANUTENÇÃO: Será de 42 (quarenta e dois) meses, contados da assinatura do Contrato, sendo 06 (seis) meses para os elevadores existentes, durante a obra de substituição dos elevadores e mais 36 (trinta e seis) meses após a entrega/start-up dos novos elevadores (período de garantia dos novos equipamentos).

2.0 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DESCRITIVO

2.1 Deverá ser apresentado, para prévia aprovação da Fiscalização, e deverá estar compatível com os prazos do item antecedente e com as entregas de materiais, equipamentos e serviços a serem cumpridas em cada etapa, como disposto abaixo:

2.2 Deverá ser apresentado, também, previamente à contratação, as descrições detalhadas de "Performance" dos sistemas a serem fornecidos conforme previsto no item 2.0 da S-25.03

Etapa	30	180	270	630	960	1350
Assinatura do contrato e entrega de licenças e ART						
Entrega do Projeto de Execução previsto no item 6.0 da S-25.02, elaborado em conformidade com estas Especificações Técnicas e demais normas atinentes a aparelhos de transporte.	5%					
Entrega dos materiais referentes à montagem do elevador.		40%				

Desmontagem e remoção dos inservíveis existentes no elevador a substituir. Preparação do poço, caixa de corrida, frentes e entradas, e casas de máquinas e de polias. Instalação e montagem completa do elevador. Partida, colocação em funcionamento seguro,testes, ajustes e entrega do elevador. Parametrização, correções, ajustes finais e procedimentos para entrega, em perfeitas condições, de todos os sistemas substituídos. Realização das verificações, ensaios e provas, inclusive os previstos no item 2.2 da S-25.03. Entrega de toda documentação final, inclusive o protocolo de regularização junto à Prefeitura da instalação substituída.			40%			
Conclusão dos 18 meses de manutenção				5%		
Conclusão dos 30 meses de manutenção					5%	
Conclusão dos 42 meses de manutenção						5%

4.0 RECEBIMENTOS

4.1 Cumpridas todas as etapas contratadas para a completa substituição dos elevadores e, estando os mesmos devidamente atualizados nos aspectos tecnológico, estético, normativo e regulamentar conforme estipulado nestas Especificações, perfeitamente ajustado, e em pleno funcionamento, será formalizado o respectivo Recebimento Provisório, em documento de 3 (três) vias de igual teor.

4.1.1 A substituição não será considerada concluída enquanto persistirem quaisquer anomalias ou incorreções apontadas pela Fiscalização, as quais deverão ser devidamente eliminadas antes do Recebimento Provisório; será exigida ausência absoluta de quaisquer ruídos, trancos, vibrações e inoperâncias.

4.1.2 A Fiscalização poderá não efetuar o Recebimento Provisório da Obra de substituição executada caso não tenha sido efetuada a devida limpeza geral e não tenham sido removidos todos os entulhos provenientes dessa obra, bem como se os equipamentos / materiais remanescentes da mesma ainda não tiverem sido retirados e o protocolo de regularização da Instalação Substituída, junto à Prefeitura, ainda não tiver sido entregue.

4.2 O termo de Recebimento Definitivo da Substituição de Transporte Vertical contratada será lavrado 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Provisório do elevador substituído, também em 3 vias de igual teor, e desde que tenham sido corrigidas todas e quaisquer imperfeições remanescentes, sido atendidas todas as reclamações efetuadas pela Fiscalização e entregue o alvará definitivo de funcionamento da Instalação Substituída expedido pela Prefeitura.

5.0 CERTIFICADO DE APROVAÇÃO E GARANTIA

5.1 O Fabricante/Instalador da Obra fornecerá ao Proprietário o "Certificado de Aprovação da Instalação", expedido pelo órgão oficial especializado que jurisdicione a localidade em que a mesma se situe.

5.2 O Fabricante/Instalador fornecerá ao Proprietário o "Alvará de Funcionamento" exigido pela autoridade local.

5.3 O Fabricante/Instalador executante deverá fornecer ao Proprietário , quando do Recebimento Provisório, "Certificado de Garantia Integral da Obra realizada para substituição

do Sistema de Elevação e Transporte (SET) da Agência Santos (SP)" nos termos da minuta anexa ao EDITAL, bem como compromisso de Assistência Técnica mensal e correção de todos os defeitos que porventura sobrevenham nos equipamentos, durante o prazo de (três) anos (a contar da data do Recebimento Provisório do elevador substituído), sem ônus adicional para o Banco

5.4 Fica claro que deverão ser trocadas por conta do executante da Instalação, quaisquer peças constantes dos citados serviços que dentro deste prazo apresentem defeitos de fornecimento / instalação / operação / ajuste.

5.4.1 Considerada a abrangência dos serviços, os componentes previstos serem aproveitados deverão ser completa e perfeitamente revisados e entregues em perfeitas condições, conforme previsto nestas especificações, ficando claro que a Instalação como um todo, deverá ser coberta pela garantia prevista neste item 5, portanto com estes custos também previstos no valor global desta obra, sem ônus adicionais ao Banco.

ANEXO 04

CONCORRÊNCIA 2012/25366 (7421)

==

Caderno Geral de Encargos (CGE)

==

Volume, editado em 1995, que contém normas e especificações básicas - Generalidades (G), Especificações de Materiais e Equipamentos (E) e Procedimentos (P) - não só para os serviços a serem executados, como também para outros mais, cuja aplicação, embora não prevista, possa tornar-se necessária. O Caderno Geral de Encargos está disponível em meio magnético, parte integrante do edital, disponibilizado aos licitantes.

ARQUIVO EM ANEXO.

===

BANCO DO BRASIL
CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGISTICA DE SÃO PAULO (SP)
CONCORRENCIA Nº 2012/25366 (7421)

===

ANEXO 05

CONCORRÊNCIA 2012/25366 (7421)

===

Orçamento Estimado do Banco

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS	Elevadores 01 e 02						Elevadores 03 e 04					
		Qde	Unid.	Valores Unitários (R$)		Valores Totais (R$)		Qde.	Unid.	Valores Unitários (R$)		Valores Totais (R$)	
				Material	Mão-Obra	Material	Mão-Obra			Material	Mão-Obra	Material	Mão-Obra
1	**SUBSTITUIÇÃO DOS ELEVADORES**					477.670,56	152.202,88					457.424,46	139.793,78
1.1	Painel de acionamento, comando e controle microprocessado, com dispositivos corretivos das distorções harmônicas, cessado, com dispositivos corretivos das distorções harmônicas, dispositivos de proteção, duplo circuito de segurança, sensor contra curto-circuito, interface homem-máquina, inversor de tensão e frequência variável - V V V F, chave para operação de emergência, fonte de emergência para alarme e luz antipânico Sensores óticos, placas de andares, dispositivo de nivelamento automático, dispositivos complementares; limitador de velocidade, seletor eletrônico digital, cabos de comando, freio de segurança, limitador de percurso final e demais limites de segurança, botoeiras de emergência.	2	cj	20.768,68	6.615,68	41.537,36	13.231,36	2	cj	20.779,70	6.346,50	41.559,40	12.693,00

1.2	Conjunto de tração completo, sobre base, com armação metálica, motor, redutor coroa/sem-fim, polia, mancais, sistemas de lubrificação, protetores de polias, freio eletromagnético e cabos de aço p/ tração com acessórios.	2	cj	28.542,74	9.115,08	57.085,48	18.230,16	2	cj	28.540,80	8.717,68	57.081,60	17.435,36
1.3	Limitador de velocidades, Freio de Segurança, Limites de segurança, cabos de comando, botoeiras de Inspeção e parada,	2	cj	3.220,44	1.025,54	6.440,88	2.051,08	2	cj	3.038,46	928,20	6.076,92	1.856,40
1.4	Cabina completa em aço inoxidavel escovado, com altura mínima interna de 240cms, armação e suspensão com segurança piso, soleiras, operador de portas com VVVF, cortina de proteção infravermelha, ventilador, sub-teto em acrílico totalmente iluminado, corrimãos, espelho de cristal, colchetes, acolchoado de proteção, guarda-corpo no topo da cabina, botoeiras de inspeção e parada. Coluna de comunicação interativa com sinalização de posição e sentido de descolamento do carro, identificação Braille, voz digital, intercomunicador telefônico, botoeira para serviço de ascensorista, interligação para circuito fechado de TV, luz de emergência, serviço independente, piso em granito verde-ubatuba com 2 cms de espessura.	2	cj	29.969,74	9.545,34	59.939,48	19.090,68	2	cj	29.985,64	9.158,40	59.971,28	18.316,80
1.5	Portas e batentes de pavimentos em aço inoxidavel, soleiras de pavimentos em alumínio, barra-régua p/ portas de pavimentos, dispositivos fechadores eletromecânicos automáticos.	2	cj	33.078,02	10.536,70	66.156,04	21.073,40	2	cj	33.095,58	10.108,22	66.191,16	20.216,44

1.6	Sinalizadores tridimensionais sobre as portas dos pavimentos, com indicadores luminosos de posição, sentido de deslocamento do carro e gongo. Botoeiras de chamada com dupla seleção de direção.	10	cj	7.096,90	2.260,66	70.969,00	22.606,60	9	cj	7.100,70	2.168,74	63.906,30	19.518,66
1.7	Materiais Elétricos diversos.	2	cj	15.979,60	5.090,16	31.959,20	10.180,32	2	cj	14.670,78	4.480,84	29.341,56	8.961,68
1.8	Itens complementares de Segurança e Manutenção	2	cj	6.790,62	2.163,20	13.581,24	4.326,40	2	cj	6.531,56	1.994,92	13.063,12	3.989,84
1.9	armação do contra peso, suportes de guias e braquetes, guias e acessorios , armação da cabina , bloco de segurança.	2	cj	65.000,94	20.706,44	130.001,88	41.412,88	2	cj	60.116,56	18.402,80	120.233,12	36.805,60
2	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**18.500,00**	**35.000,00**					**17.500,00**	**35.000,00**
2.1	Serviços de Demolições e Recomposições	1	vb	10.000,00	31.000,00	10.000,00	20.000,00	1	vb	10.000,00	31.000,00	10.000,00	20.000,00
2.2	Pintura da Casa-de-máquinas, hall dos elevadores em todos os pavimentos.	850	m2	10,00	31,00	8.500,00	15.000,00	750	m2	10,00	31,00	7.500,00	15.000,00
3	**MANUTENÇÃO INTEGRAL DA INSTALAÇÃO**					**0,00**	**126.000,00**					**0,00**	**126.000,00**
3.1	42 meses com inclusão de peças/componentes	42	meses		3.000,00	0,00	126.000,00	42	meses		3.000,00	0,00	126.000,00
	SUB-TOTAIS DA CONTRATAÇÃO					**496.170,56**	**313.202,88**					**474.924,46**	**300.793,78**

	TOTAIS DA CONTRATAÇÃO:	
	MATERIAIS	971.095,02
	MÃO-DE-OBRA	613.996,66

	TOTAL GERAL	**1.585.091,68**

OBS. 1 - Elevadores automáticos de passageiros, a serem substituidos e mantidos conforme Especificações S-25.00 a S-2506, com adequação e requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, inclusive das portadoras de necessidades especiais.

OBS. 2 -Toda mão de obra e materiais necessários, supervisão, administração, tecnologia e projetos, seguros, impostos, taxas, estadias, desmontagem e remoção de inservíveis, manutenção e garantia integral das obras realizadas, etc., inclusos nos valores acima informados

ANEXO 06

CONCORRÊNCIA 2012/25366 (7421)

Orçamento Detalhado – resumo

Orçamento Global – Resumo

BANCO DO BRASIL S.A.
CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA SÃO PAULO (SP)

NOME DA CONCORRENTE

NOME DA DEPENDÊNCIA
Edifício Álvares Penteado – SP

LICITAÇÃO N.º
CONCORRÊNCIA 2012/25366 (7421)

DATA DA PROPOSTA

OBJETO DA LICITAÇÃO
Substituição de elevadores.

ITEM DO ORÇAMENTO	VALOR COM BDI - R$			%
	Mão-de-obra	Material	Total	
IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO				
PAINÉIS DE ACIONAMENTO				
CONJUNTOS DE TRAÇÃO COMPLETOS				
LIMITADORES DE VELOCIDADE				
CABINAS COMPLETAS				
PORTAS E BATENTES DE PAVIMENTO				
SINALIZADORES TRIDIMENSIONAIS				
MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS				
ITENS COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO				
ARMAÇÃO DO CONTRA PESO				
SERVIÇOS DE DEMOLIÇOES E RECOMPOSIÇÕES				
SERVIÇOS DE PINTURA				
MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES – 42 MESES				
OUTROS				
TOTAL				
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI- R$				
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI: %				

São Paulo (SP), _______ de _______________ de 20___.

Assinatura de profissional habilitado com número do CREA

Nome do profissional habilitado
Título profissional
Número da carteira profissional

ANEXO 07

CONCORRÊNCIA 2012/25366 (7421)

==

Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

Etapa	30	180	270	630	960	1350
Assinatura do contrato e entrega de licenças e ART						
Entrega do Projeto de Execução previsto no item 6.0 da S-25.02, elaborado em conformidade com estas Especificações Técnicas e demais normas atinentes a aparelhos de transporte.	X%					
Entrega dos materiais referentes à montagem do elevador.		X%				
Desmontagem e remoção dos inservíveis existentes no elevador a substituir. Preparação do poço, caixa de corrida, frentes e entradas, e casas de máquinas e de polias. Instalação e montagem completa do elevador. Partida, colocação em funcionamento seguro,testes, ajustes e entrega do elevador. Parametrização, correções, ajustes finais e procedimentos para entrega, em perfeitas condições, de todos os sistemas substituídos. Realização das verificações, ensaios e provas, inclusive os previstos no item 2.2 da S-25.03. Entrega de toda documentação final, inclusive o protocolo de regularização junto à Prefeitura da instalação substituída.			X%			
Conclusão dos 18 meses de manutenção				X%		
Conclusão dos 30 meses de manutenção					X%	
Conclusão dos 42 meses de manutenção						X%

ANEXO 08

CONCORRÊNCIA 2012/25366 (7421)

==

Modelo de Cronograma Descritivo

==

Empresa: ....
Dependência: Edifício Álvares Penteado - SP
Obra: Substituição de Elevadores
Data da assinatura do Instrumento Contratual: ...../....../......

PRIMEIRA PARCELA:

... % (por extenso) do valor contratual, correspondente a R$ ...., sendo:
Material e/ou Equipamento: R$ ...
Demais itens: R$ ...
Data-limite para conclusão dos serviços: ..../..../....
Pagamento quando satisfeitas as seguintes condições:

	Descrição	Valor Material e/ou Equipamento (R$)	Valor demais itens (R$)
1	Entrega de licenças e ART		
2	Entrega do projeto de Execução		
3	Administração, limpeza e consumos permanentes da obra.		
4	....		
..	....		
	TOTAL		

SEGUNDA PARCELA:

... % (por extenso) do valor contratual, correspondente a R$ ...., sendo:
Material e/ou Equipamento: R$ ...
Demais itens: R$ ...
Data-limite para conclusão dos serviços: ..../..../....
Pagamento quando satisfeitas as seguintes condições:

	Descrição	Valor Material e/ou Equipamento (R$)	Valor demais itens (R$)
1	Concluídos 100% de todos os trabalhos ora contratados		
2	Entrega dos materiais referentes à montagem do elevador		
4	Administração, limpeza e consumos permanentes da obra.		
5	....		
..	....		
	TOTAL		

TERCEIRA PARCELA:

... % (por extenso) do valor contratual, correspondente a R$ ...., sendo:
Material e/ou Equipamento: R$ ...
Demais itens: R$ ...
Data-limite para conclusão dos serviços: ..../..../....
Pagamento quando satisfeitas as seguintes condições:

	Descrição	Valor Material e/ou Equipamento (R$)	Valor demais itens (R$)
1	Concluídos 100% de todos os trabalhos ora contratados		
2	Desmontagem e remoção dos inservíveis dos elevadores a substituir		

3	Administração, limpeza e consumos permanentes da obra.		
4	....		
	TOTAL		

QUARTA PARCELA:

... % (por extenso) do valor contratual, correspondente a R$ ...., sendo:
Material e/ou Equipamento: R$ ...
Demais itens: R$ ...
Data-limite para conclusão dos serviços: ..../..../....
Pagamento quando satisfeitas as seguintes condições:

	Descrição	Valor Material e/ou Equipamento (R$)	Valor demais itens (R$)
1	Concluídos 100% de todos os trabalhos ora contratados		
2	Desmontagem e remoção dos inservíveis dos elevadores a substituir		
3	Administração, limpeza e consumos permanentes da obra.		
4	....		
..	....		
	TOTAL		

QUINTA PARCELA:

... % (por extenso) do valor contratual, correspondente a R$ ...., sendo:
Material e/ou Equipamento: R$ ...
Demais itens: R$ ...
Data-limite para conclusão dos serviços: ..../..../....
Pagamento quando satisfeitas as seguintes condições:

	Descrição	Valor Material e/ou Equipamento (R$)	Valor demais itens (R$)
1	Concluídos 100% de todos os trabalhos ora contratados		
2	Desmontagem e remoção dos inservíveis dos elevadores a substituir		
3	Administração, limpeza e consumos permanentes da obra.		
4	....		
..	....		
	TOTAL		

SEXTA PARCELA:

... % (por extenso) do valor contratual, correspondente a R$ ...., sendo:
Material e/ou Equipamento: R$ ...
Demais itens: R$ ...
Data-limite para conclusão dos serviços: ..../..../....
Pagamento quando satisfeitas as seguintes condições:

	Descrição	Valor Material e/ou Equipamento (R$)	Valor demais itens (R$)
1	Concluídos 100% de todos os trabalhos ora contratados		
2	Desmontagem e remoção dos inservíveis dos elevadores a substituir		
3	Administração, limpeza e consumos permanentes da obra.		
4	....		
..	....		
	TOTAL		

Observações importantes:

De cada item acima, o valor referente a materiais e/ou equipamentos deverá ser discriminado, visando registrar no Contrato

ANEXO 09

CONCORRÊNCIA 2012/25366 (7421)

Modelo Termo de Fiel Depositário

A empresa construtora ...., inscrita no CNPJ sob número ...., doravante designada simplesmente DEPOSITÁRIA, por seus representantes legais (Diretores) abaixo assinados, Srs. .... e .... declara que:

a) na qualidade de fiel-depositária, responsabilidade que ora assume sob as penas da lei, se obriga a receber, em nome e à ordem do Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ sob numero 00.000.000/.....-..... - CSL ...., doravante denominado simplesmente BANCO, para armazenar nos depósitos ....(discriminar onde o material/equipamento ficará depositado), até sua aplicação final na obra, designados pelo BANCO ou de comum acordo;
b) o declarante, como prova de recebimento do material/equipamento ....(descrever o equipamento), destinado a ....(citar a dependência) do BANCO, passará ao mesmo um recibo que conterá a especificação completa do material/equipamento, constante da ....parcela de pagamento, relativa ao contrato de .../.../..., firmado entre as partes, material/equipamento esse por ele adquirido diretamente e pago pelo BANCO, nesta oportunidade, tendo sido tudo conferido e achado certo;
c) está ciente de que o material/equipamento uma vez recebido pelo declarante, não poderá ser retirado dos depósitos sem ordem expressa do BANCO;
d) em virtude da responsabilidade que ora assume, obriga-se o declarante:
I. a entregar o material/equipamento sob sua responsabilidade a outro depositário que em qualquer tempo seja nomeado, ao próprio BANCO ou a quem este expressamente indicar, logo que assim exigido;
II. a facultar a verificação da existência e do estado do referido material/equipamento depositado, pelo BANCO ou prepostos que este designar, pela forma que o BANCO entender ou julgar conveniente, e a franquear-lhe, a qualquer tempo, a visita aos depósitos e o exame do material/equipamento, inclusive quanto à quantidade;
III. a zelar pela manutenção ideal do estado do material/equipamento, adotando imediatamente as medidas tendentes a preservar o perfeito estado em que lhe é entregue - como expressamente o declara - o material/equipamento depositado, inclusive segurando em nome do BANCO todos os bens depositados que estejam sujeitos a riscos objeto de seguro, contratando a cobertura com Companhia que seja previamente aceita pelo BANCO;
IV. a registrar este Termo no Cartório de Títulos e Documentos, apresentando ao CSL .... os respectivos comprovantes.
e) os serviços de fiel-depositário, inclusive frete, objeto deste compromisso, estão isentos de qualquer despesa para o BANCO;
f) para os efeitos penais, todos os atos que importarem em violação das estipulações do presente instrumento considerar-se-ão praticados pelos diretores da empresa, abaixo assinados, quer responderão conjunta e solidariamente pelas obrigações de fiéis-depositários do material/equipamento entregue a sua guarda.

Assim, para os fins de direito, assinam o presente em 4 (quatro) vias, do mesmo teor e para o mesmo fim, com as testemunhas abaixo.

(Local e data) RECONHECIMENTO DE FIRMAS:

(ASSINATURAS)

TESTEMUNHAS: (duas)

ANEXO 10

CONCORRÊNCIA 2012/25366 (7421)

==

MINUTA DE DECLARAÇÃODE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002

==

Ref.: (identificação da licitação)

...., inscrito no CNPJ nº ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº .... e do CPF nº ....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....
(data)

....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 11

CONCORRÊNCIA 2012/25366 (7421)

===

MINUTA DE PROCURAÇÃO

===

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social etc)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o Banco do Brasil S.A., no curso da TOMADA DE PREÇOS OU CONCORRÊNCIA nº .... que se realizará no .... (Nome e endereço da dependência)

PODERES: retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

OBS.: a presente procuração deverá ser assinada por representante legal do concorrente, com firma reconhecida em cartório

ANEXO 12

CONCORRÊNCIA 2012/25366 (7421)

==

MINUTA DE CONTRATO

==

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) DECORRENTE DA **CONCORRÊNCIA N.º 2012/25366 (7421)**, REALIZADO(A) EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 8.666, DE 21.06.93, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, O DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NO D.O.U. EM 24.06.96, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO, O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO .... ***(INDICAR CNPJ)***, ADIANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) DA(O) DIRETORIA DE APOIO AOS NEGÓCIOS E OPERAÇÕES/CSL...........Área .... SR.(S) .... ***(NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO DO(S) ADMINISTRADOR(ES))*** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA.. ***(DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA)***, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) .... ***(NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO - DIRETORES, COTISTAS INGERENTES, PROCURADORES - DO(S) REPRESENTANTE(S))***, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. O PRESENTE CONTRATO TEVE SUA MINUTA-PADRÃO APROVADA PELO PARECER COJUR/CONSU Nº 13.884, DE 03.02.2003 E NOTA JURÍDICA COJUR/CONSU Nº 4.436, DE 01.07.2004, PARECER JURÍDICO DIJUR - COJUR/CONSU nº 14722 de 05.05.2005.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto aontratação dos serviços projetados e especificados, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), consistindo encargo e responsabilidade do fornecedor contratado todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão-de-obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim todo o necessário para a substituição dos elevadores do Edifício Álvares Penteado.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão ou transferência, total ou parcial. A subcontratação somente será admitida na situação prevista na **Cláusula Décima Quarta** deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A critério do CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA, e por meio de aditivo contratual, o presente Contrato poderá sofrer acréscimos de até 50% (cinqüenta por cento) e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento). Mediante acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido neste parágrafo.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as plantas, os projetos e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e aprovados pelas autoridades competentes e as cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato e como se nele transcritos estivessem, os documentos a seguir mencionados:

a) Edital de Licitação;

b) Caderno de Encargos - Parte IV (Especificações de Serviços);

c) Projetos:

d) Cronogramas Físico-Financeiro e Descritivo da obra;

e) Norma para Reajuste de Preços de Contratos, contida no Decreto nº 1.054, de 07.02.94, e demais disposições complementares;

f) Caderno Geral de Encargos (CGE) - Edição 1995, Partes I, II e III, de pleno conhecimento das partes, e integralmente registrado e arquivado em microfilme no Cartório de Títulos e Documentos do 2º Ofício de Brasília, Capital Federal, sob o número 218504, do qual a CONTRATADA recebe um exemplar, neste momento, em perfeita ordem, autenticado pelo CONTRATANTE;

g) Termo de Fiel Depositário (**Anexo 9** do Edital de Licitação).

Discrepâncias, Prioridades e Interpretação

CLÁUSULA TERCEIRA - Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

a) em caso de divergência entre o contido em uma Especificação de Materiais e Equipamentos - “E” ou Procedimentos - “P” e o Caderno de Encargos - Parte IV (Especificações de Serviços), prevalecerá sempre este último;

b) em caso de divergência entre o Caderno de Encargos - Parte IV (Especificações de Serviços) e os desenhos do projeto arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;

c) em caso de divergência entre o Caderno de Encargos - Parte IV (Especificações de Serviços) e os desenhos especializados - estrutural e instalações - prevalecerão sempre os últimos;

d) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá a dimensão correta;

e) em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

f) em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

g) em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das normas “G”, “E” e “P” do Caderno de Encargos - Parte IV (Especificações de Serviços) ou do Edital de Licitação, será consultado o CONTRATANTE;

h) em caso de divergência entre o projeto arquitetônico e os projetos especializados (estrutural e instalações), prevalecerão os projetos especializados.

Parágrafo Único – Para fins do presente contrato, a FISCALIZAÇÃO será composta por equipe de funcionários integrantes do Núcleo de Engenharia do CONTRATANTE, credenciados para atuarem junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços, responsáveis por zelar pela boa execução de todos os serviços contratados, observando o cumprimento de todos os dispositivos contratuais.

RECEBIMENTO DAS OBRAS

Recebimento Provisório

CLÁUSULA QUARTA - Quando as obras e serviços contratados ficarem integralmente concluídos, de perfeito acordo com o previsto neste Contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, em 3 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante do CONTRATANTE e pelo representante legal da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - As duas primeiras vias ficarão em poder do CONTRATANTE, destinando-se a terceira à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Quando houver interesse do CONTRATANTE, a ocupação total ou parcial do imóvel poderá efetuar-se antes do Recebimento Provisório.

Parágrafo Terceiro - O Recebimento Provisório somente ocorrerá após satisfeitas as seguintes condições:

a) entrega do “HABITE-SE” da obra, quando exigido pela autoridade local;

b) entrega ao CONTRATANTE de todos os projetos atualizados (“AS BUILT”);

c) conclusão dos Serviços Extraordinários, feitas as Apropriações e efetuados os respectivos pagamentos; e

d) fornecimento, quando for o caso, dos documentos abaixo relacionados, conforme descrito no Caderno Geral de Encargos e Caderno de Encargos - Parte IV ou Especificações de Serviços:

    I - certificados de aprovação de instalações e/ou equipamentos por parte de órgãos fiscais do Governo;

    II - certificados de garantia de serviços, materiais e/ou equipamentos;

    III - compromisso de manutenção gratuita; e

    IV - Manuais de Operação e Manutenção de Máquinas, Instalações e Equipamentos.

Recebimento Definitivo

CLÁUSULA QUINTA - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório, quando deverão ter sido satisfeitas as condições a seguir:

a) atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados;

b) solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviço empregados na obra; e

Parágrafo Primeiro - Findo esse prazo, para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá utilizar-se das garantias referidas na **Cláusula Trigésima** deste Contrato, não desconsideradas as demais medidas administrativas punitivas passíveis de adoção pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida para o Recebimento Provisório. Após a assinatura do mesmo, o saldo das garantias contratuais será devolvido à CONTRATADA.

PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA - O prazo global para execução de todas as obras e serviços é de 1.347 (mil, trezentos e quarenta e sete) dias corridos a contar da data de início dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA executará todas as obras e serviços convencionados dentro do prazo global fixado, obrigando-se a entregar, ao término desse prazo, ditos serviços e obras inteiramente concluídos e com as licenças porventura exigidas pelas autoridades competentes.

Parágrafo Segundo - As obras e serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do dia imediatamente posterior à data da assinatura deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Para efeito de contagem do prazo global, as obras e serviços serão considerados concluídos na data do Recebimento Provisório previsto na **Cláusula Quarta** deste Contrato.

PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA - O preço global inicial para a execução das obras e serviços é de R$ .... ***(...por extenso)***, dividido em ...... ***(...por extenso)*** parcelas, calculado o valor de cada uma delas na base de percentual sobre o

preço global, conforme a seguir. Cada parcela do preço só será paga após satisfeitas as condições a ela correspondentes, constantes nos cronogramas físico-financeiro e descritivo:

Nº PARCELA	PERCENTUAL	VALOR (R$)	DATA-LIMITE PARA CONCLUSÃO DA ETAPA
01	%		DD.MM.AA
02	%		DD.MM.AA
03	%		DD.MM.AA
04	%		DD.MM.AA
05	%		DD.MM.AA
06	.		.

Parágrafo Primeiro – O valor total do MATERIAL (E/OU EQUIPAMENTO) a ser utilizado na reforma correspondente a R$ ...., conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DESCRITIVO DA OBRA, assim discriminados:

Nº PARCELA	VALOR MATERIAL (R$) (E/OU EQUIPAMENTOS)	VALOR TOTAL (R$)
01		
02		
03		
04		
05		
06		

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos, encargos ou obrigações legais criados, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos que se reflitam, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento será creditado em conta-corrente mantida pela CONTRATADA no Banco do Brasil S.A., no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da aferição do adimplemento das obrigações contratuais e mediante apresentação formal dos respectivos documentos de cobrança previstos na **Cláusula Décima** deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - As despesas estão previstas no orçamento do Banco, no item ORFIX – INVESTIMENTOS.

CLÁUSULA NONA - Por ocasião do pagamento das parcelas estabelecidas na **Cláusula Sétima** deste Contrato e de eventuais Serviços Extraordinários, a CONTRATADA deverá anexar à nota fiscal/fatura os seguintes comprovantes de regularidade:

- dos recolhimentos ao INSS relativos à retenção de 11% incidente sobre os valores dos serviços subcontratados (GPS, GFIP e nota fiscal/fatura ou recibo da prestação dos serviços da subempreiteira), na forma das instruções do INSS, exigíveis até a data de apresentação da cobrança.

Parágrafo Primeiro **-** Os documentos comprobatórios dos recolhimentos ao INSS relativos aos serviços subcontratados e do FGTS serão emitidos única e exclusivamente para esta obra, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de outras contratações, mesmo que pactuadas com o próprio CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, mensalmente e até o dia 10 de cada mês, cópia da GFIP – Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social – comprovadamente entregue na rede bancária autorizada e correspondente à competência de recolhimento exigível imediatamente anterior. A GFIP deverá:

- ser preenchida em nome da CONTRATADA;
- relacionar todos os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços (RE); e

- ser emitida para cada estabelecimento (CNPJ) do CONTRATANTE ou de forma global (apenas para o CNPJ da dependência contratante) que contemple todos os estabelecimentos, sendo necessária, independente do caso, a apresentação, em separado, de relação dos empregados encarregados da execução dos serviços previstos no presente contrato, com a indicação do estabelecimento do CONTRATANTE onde tais serviços foram prestados.

Parágrafo Terceiro – Exceto a GFIP, os documentos exigidos neste Contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando a CONTRATADA não apresentar os documentos relacionados nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para efeito de cobrança de valores contratuais, a CONTRATADA deverá encaminhar correspondência, anexando o documento de cobrança adequado (nota fiscal, fatura, nota-fiscal-fatura ou recibo), discriminando todas as importâncias devidas. Deverão ser emitidos documentos de cobrança distintos para as parcelas deste Contrato e para as parcelas relativas a cada Serviço Extraordinário eventualmente contratado. Eventuais deduções relativas às Apropriações (SUPRESSÕES) serão registradas/deduzidas no documento de cobrança relativo à parcela onde o serviço suprimido deveria ser originalmente cobrado.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal/fatura ou recibo deverá conter:

- informação quanto à agência e número da conta corrente da CONTRATADA, para depósito;
- o número do Contrato, o objeto contratual, a etapa da reforma e o período em que foi realizada;

Parágrafo Segundo – A emissão e apresentação da fatura pela CONTRATADA somente deverá ocorrer após autorização expressa do CONTRATANTE, seja por intermédio de Ordem de Serviço ou mediante correspondência informando o cumprimento da etapa contratual. A data desta “autorização expressa” será considerada como a da aferição do adimplemento das obrigações contratuais, mencionada na **Cláusula Oitava** deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Os documentos de cobrança deverão ser emitidos em nome do Banco do Brasil S.A. - .... ***(DEPENDÊNCIA DA OBRA, CNPJ E ENDEREÇO)***, e apresentadas para pagamento na ....***(ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ENDEREÇO)***, acompanhadas dos documentos relacionados na **Cláusula Nona** deste Contrato.

Parágrafo Quarto - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade no documento de cobrança (nota fiscal, fatura, nota fiscal-fatura ou recibo), este será devolvido à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação, para as devidas correções. Neste caso, o CONTRATANTE terá o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os Serviços Extraordinários (acréscimos), definidos na **Cláusula Décima Terceira**, serão orçados em moeda corrente com base nos mesmos preços e condições inicialmente pactuados no contrato, e os pagamentos serão processados mediante apresentação das faturas ao CONTRATANTE, após atestada a conclusão dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO e antes do Recebimento Provisório previsto na **Cláusula Quarta** deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Excepcionalmente, para os Serviços Extraordinários cujos preços unitários não houverem sido orçados no contrato, os valores serão fixados mediante acordo entre as partes, observado o preço praticado no mercado e respeitados os limites estabelecidos no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira**.

Parágrafo Segundo - As apropriações pelo CONTRATANTE dos valores referentes às supressões ou diminuições quantitativas do objeto deste Contrato, realizadas em virtude de modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, serão realizadas por ocasião do pagamento das respectivas parcelas, ou quando do acerto dos Serviços Extraordinários.

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. - O reajuste será procedido para cada valor contratado - parcelas, garantia contratual, saldos de parcelas, Serviços Extraordinários e Apropriações de custos a favor do CONTRATANTE -, aplicado somente às parcelas contratualmente vincendas e representará a quantia que deverá ser acrescida ou deduzida daquelas importâncias em conseqüência da variação do índice de preços definido.

Parágrafo Primeiro - As bases e condições gerais para reajustamento de preços são as disciplinadas na "Norma para Reajuste de Preços de Contratos", contida no Decreto nº 1.054, de 07.02.94, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 1.110, de 13.04.94, valendo-se da fórmula prevista no "caput" do art. 5º daquele decreto.
Parágrafo Segundo - Os índices de preços para cálculo dos reajustes serão os do Quadro ...., sob o Título ...., Coluna ...., divulgados pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, dentre outros periódicos, por meio da revista Conjuntura Econômica.

Parágrafo Terceiro - O índice de preços inicial (Io) será correspondente ao do mês da apresentação da PROPOSTA, sendo que para os Serviços Extraordinários e/ou Apropriações, o (Io) será o correspondente ao mês da apresentação do respectivo ORÇAMENTO ou PROPOSTA.

Parágrafo Quarto - O reajustamento de preços terá periodicidade anual, a contar da data para apresentação da PROPOSTA que deu origem ao Contrato.

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Na hipótese de virem a ser necessários serviços não previstos ou modificações, nos projetos e/ou especificações fornecidos pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA só poderá fazê-los mediante prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE dentro dos limites previstos no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira** deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Os acréscimos e/ou modificações serão objeto de "orçamento/proposta" a ser submetido pela CONTRATADA, para exame e aprovação do CONTRATANTE, onde deverão constar, além dos custos diretos dos serviços, todas as despesas indiretas incidentes, tais como: repouso remunerado da mão-de-obra, encargos sociais, despesas legais, seguros, administração, benefícios etc.

Parágrafo Segundo - A forma e apresentação do "orçamento/proposta" serão estabelecidas de comum acordo entre as partes, devendo, contudo, constar da citada documentação o seguinte: prazo de execução, forma de pagamento, forma de reajustamento (se for o caso), unidades, quantidades, valores unitários e totais.

SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA poderá subcontratar obras e serviços, que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados pelo fabricante, como por exemplo: estrutura, ar condicionado, transporte vertical, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas (inclusive lógica e telefonia), impermeabilização, serralharia, vidraçaria e restaurações, sempre em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE não admitirá a subcontratação de obras, fornecimentos e serviços com empresa que possua em seu quadro funcionário de qualquer CSL, da Gerência de Patrimônio Arquitetura e Engenharia - GEPAE, ou membro da Administração do CONTRATANTE como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou acionista controlador ou responsável técnico.

Parágrafo Segundo - A(s) subcontratação(ões) de serviço(s) especializado(s) permitidos no **"caput" desta Cláusula**, somente será(ão) admitida(s) com empresa(s) que comprove(m) capacidade técnica compatível com a do objeto a executar. Para tanto, a(s) subcontratação(ões) deverá(ão) ser previamente submetidas ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, atendendo ao seguinte:

> I - Apresentar documento, no prazo máximo de 10(dez) dias depois da assinatura deste instrumento, indicando a(s) empresa(s) que será(ão) subcontratada(s) para a execução do(s) serviço(s) especializado(s).

Tal documento deverá discriminar o(s) nome(s) da(s) empresa(s), endereço(s), CNPJ e o(s) serviço(s) que será(ão) a ela(s) subcontratado(s);

II - Demonstrar de que a(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s) possui(em), em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquelas do serviço a subcontratar. A demonstração se dará mediante a apresentação de cópia autenticada de documentos como: Carteira de Trabalho ou Livro de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de Serviços, assinado pela empresa subcontratada, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou Contrato Social, em caso de Sócio da empresa subcontratada;

III - A comprovação da qualificação técnica exigida se dará pela apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - C.A.T., emitida(s) pelo CREA, desde que atendam as exigências de cada tipo de serviço, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica, expedida pelo CREA. A substituição de quaisquer desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pela CONTRATADA, sob avaliação do BANCO.

Parágrafo Terceiro - A FISCALIZAÇÃO analisará caso a caso as empresas ou profissionais apresentados pela CONTRATADA e as autorizará por escrito. Eventuais recusas a nomes de empresas serão devidamente justificadas pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Quarto - As empresas e profissionais indicados em conformidade com o **Parágrafo Segundo** serão os Responsáveis Técnicos-RT pelos serviços relativos às parcelas da obra para as quais tiverem sido subcontratados, devendo providenciar, ao início do serviço, o recolhimento de ART (referente ao contrato firmado entre CONTRATADA e SUBCONTRATADA e em nome do profissional responsável pela execução) junto ao CREA e apresentar cópias ao CONTRATADO, que as repassará ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os PROJETOS e/ou as especificações, serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

Parágrafo Sexto - Os serviços a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

ENSAIOS E PROVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações - como condição prévia e indispensável do reconhecimento dos serviços - serão, sempre que necessário, submetidos à verificação, ensaios e provas para tal fim aconselháveis, a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Cumprirá à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

b) observar as leis, regulamentos e posturas edílicas referentes à obra e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, especialmente no que se refere ao recolhimento das ART (referentes a esta contratação e em nome do profissional responsável pela execução/direção da obra e do engenheiro residente) e à colocação de placas contendo o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução das obras e do(s) autor(es) do(s) PROJETO(S);

c) pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados e, na obra, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS)

quando o recolhimento não couber ao CONTRATANTE segundo a legislação municipal, as despesas de consumo de água, luz, força e energia que digam respeito diretamente às obras e serviços contratados, os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;

d) acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, as suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

e) efetuar a retenção de 11% referente à contribuição previdenciária incidente sobre os serviços subcontratados, na forma das instruções normativas do INSS, apresentando os documentos probatórios ao CONTRATANTE;

f) obter da(s) firma(s) subcontratada(s) os comprovantes de recolhimentos de ART relativos ao registro do contrato entre CONTRATADA e SUBCONTRATADA e execução dos serviços subcontratados.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha o CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pelo CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.

Parágrafo Quarto – Além dos documentos relacionados no parágrafo terceiro desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- trimestralmente: certidão de débito salarial e certidão de infrações trabalhistas emitidas pelas Delegacias Regionais do Trabalho da jurisdição onde os serviços são prestados, na forma da Instrução Normativa nº 27, de 27.02.2002;

- anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e nos mesmos moldes exigidos quando da licitação.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA estará dispensada de anexar os comprovantes de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da CND e do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, caso mantenha a referida documentação atualizada no Sistema SICAF, para verificação “on-line” por ocasião do pagamento.

Parágrafo Sexto – Os documentos exigidos neste Contrato deverão ser apresentados na forma exigida no **Parágrafo Terceiro** da **Cláusula Nona**.

Parágrafo Sétimo – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita **nesta Cláusula.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara, ainda, conhecer o Código de Ética do CONTRATANTE disponível na *Internet,* endereço: http://www.bb.com.br (página principal).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade da obra, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Primeiro - Para garantir os riscos de danos pessoais e materiais, inclusive os ocorridos na via pública, durante a execução dos trabalhos e até o recebimento provisório, **a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, até 5(cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, Seguro de Responsabilidade Civil no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, corrigido pela variação do IDTR (índice instituído e divulgado pela SUSEP), respeitadas as disposições legais. Na hipótese de atraso no prazo inicialmente previsto para conclusão da obra, o seguro será renovado até a nova data de recebimento provisório, mantidas as condições inicialmente contratadas.

Parágrafo Segundo - Igualmente fica a CONTRATADA responsável por todas as avarias e danos cobertos pelo Seguro de Riscos de Engenharia. Em caso de opção por este seguro, deverá a CONTRATADA fazê-lo através de seguradora credenciada no IRB, de sua livre escolha, sob orientação do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - O seguro de riscos contra fogo, inclusive o celeste, será feito diretamente pelo CONTRATANTE, segundo suas normas internas, sem ônus para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os contatos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Todas as **Ordens de Serviço** ou **Comunicações** entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão transmitidas por escrito, em 3 (três) vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário. Cópia das ditas **Ordens de Serviço** e **Comunicações** deverão ficar arquivadas no canteiro da obra.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá facilitar à FISCALIZAÇÃO a vistoria às obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

Parágrafo Terceiro - À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da **Ordem de Serviço** correspondente, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá retirar da obra, imediatamente após o recebimento da **Ordem de Serviço** correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha

demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O Responsável Técnico da CONTRATADA, apresentado durante a fase de habilitação da empresa, assumirá as responsabilidades legais pela DIREÇÃO da obra, obrigando-se a comparecer quinzenalmente ao canteiro de obra ou sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO e quantas vezes seja necessária sua presença para garantir qualidade e celeridade ao objeto contratado.

Parágrafo Primeiro - Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter na obra, em horário integral, engenheiro residente com experiência comprovada em obras de complexidade compatível com o objeto contratual, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos. Este profissional será o Responsável Técnico pela EXECUÇÃO da obra.

Parágrafo Segundo - Antes do início das obras, a CONTRATADA deverá submeter ao CONTRATANTE, o nome do profissional referido no **Parágrafo Primeiro desta Cláusula**, juntamente com a documentação comprobatória da aptidão exigida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar pelo período que for necessário, equipamento e ferramental adequado e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que possa assegurar o progresso satisfatório das obras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Deverá o CONTRATANTE exigir da CONTRATADA o cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego e as Instruções Normativas do INSS/DC, em especial as Instruções Normativas n.º 118, de 14.04.2005 e MPS/SRP nº 03, de 14.07.2005, no que couber, colocando à disposição da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego e à fiscalização do INSS, no mínimo o cumprimento das seguintes normas:

- NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, mediante a apresentação da documentação da CIPA constituída, do treinamento dos componentes ou, se for o caso, do representante pelo cumprimento da norma e seu treinamento;
- NR-6 – Equipamento de Proteção Individual: apresentando a relação dos EPI utilizados e comprovante de recebimento pelos empregados;
- NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: com a apresentação do PCMSO assinado por médico do trabalho e os exames médicos obrigatórios;
- NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – ou LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (assinado por engenheiro de segurança do trabalho com registro no CREA), atualizados pelo menos uma vez ao ano ou no caso de alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização;
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção: mediante apresentação do PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – com ART registrada no CREA, assinada por engenheiro de segurança do trabalho, atualizado pelo menos uma vez ao ano ou no caso de alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social, inclusive no que diz respeito à garantia (**Cláusula Trigésima**).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas,

anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na lei em geral, não implica novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste Contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do(s) projeto(s) ao abrigo deste Contrato estará condicionado às respectivas aprovações orçamentárias.

Parágrafo Primeiro - Caso a assinatura deste contrato ocorra antes da publicação, no DOU, das leis orçamentárias federais (LDO-LOA), o prazo global para a execução de todas as obras e serviços e apresentação da garantia, estipulados nas Cláusulas Sexta e Vigésima Nona, respectivamente, começarão a contar a partir da data daquela publicação.

Parágrafo Segundo – Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, as datas-limite para conclusão de cada etapa, descritas no cronograma constante da Cláusula Sétima, serão alteradas na mesma proporção do tempo transcorrido entre a assinatura do contrato e a publicação da Lei.

GARANTIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA entregou ao CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade de ...., no valor de R$......... ***(.....por extenso.......)***, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto. A título de **garantia adicional**, a CONTRATADA entregou ao CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade de ...., no valor de R$ .... ***(.por extenso)***, correspondente ao valor apurado na forma do **item 14.3 do Edital**. ***(UTILIZAR A SEGUNDA PARTE SOMENTE NO CASO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA ADICIONAL)***

Parágrafo Primeiro – Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Segundo - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Terceiro - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo previsto na **Cláusula Quinta** deste Contrato ou por ocasião da rescisão do Contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Quinto - Caso ocorra dilação no prazo da obra e consequentemente na data prevista para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a garantia deverá ter sua data de vencimento revalidada para a nova data contratual prevista. ***(RETIRAR ESTE PARÁGRAFO QUANDO A GARANTIA PRESTADA FOR NA MODALIDADE DA CAUÇÃO PREVISTA NO EDITAL, RENUMERANDO OS DEMAIS)***

Parágrafo Sexto –Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco e suas subsidiárias, por período não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades, ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o Banco;
b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Pelos dias que exceder a cada uma das etapas limites previstas contratualmente para conclusão das mesmas, ficará a CONTRATADA sujeita, de pleno direito, à multa moratória de 0,04% (quatro centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da correspondente parcela e/ou serviços extraordinários, somado com o valor das parcelas anteriores do cronograma de desembolso.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA todavia, não incorrerá na multa referida no “caput”, caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pelo CONTRATANTE, por comprovado impedimento de execução dos trabalhos, efetuando-se, então, uma revisão dos cronogramas, em comum acordo pelas partes e tomando-se por base, daí por diante, os documentos atualizados resultantes. Por conseguinte, as multas moratórias aplicadas poderão ser restituídas à CONTRATADA, integral ou parcialmente, em função dos novos cronogramas, sem qualquer atualização/reajustamento do valor da multa originalmente aplicada.

Parágrafo Segundo - A qualquer momento que a CONTRATADA recupere os atrasos verificados nas fases de programação da obra, ser-lhe-ão devolvidas as importâncias das multas moratórias cobradas por infração nos prazos parciais, sem qualquer atualização/reajustamento do valor da multa originalmente aplicada.

Parágrafo Terceiro – Quando estiver encerrando o prazo de vigência do contrato, a multa moratória será auto-aplicável, sendo automaticamente descontada do valor da última fatura contratual.

Parágrafo Quarto – A soma das importâncias cobradas a título de multa moratória limitar-se-á ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, acrescido do preço de eventuais serviços extraordinários.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do Contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor relativo à(s) parcela(s) e/ou ao Serviço Extraordinário inadimplidos, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no **"caput" desta Cláusula** será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor correspondente à(s) parcelas(s) e/ou do Serviço Extraordinário inadimplidos, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Terceiro - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados direta ou judicialmente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no Contrato;
- reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- prática de atos ilícitos visando a execução do contrato;
- prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com o Banco;
- inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - A rescisão deste Contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, além dos casos enumerados nos incisos I a XII, XVI a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99, nas seguintes hipóteses:

    - abandono da obra, assim considerada, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos;
    - atraso decorrente da defasagem da obra em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global;
    - colocação de empecilhos à realização, pela FISCALIZAÇÃO, de vistorias às obras ou serviços contratados; e
    - cometimento reiterado de faltas na execução da obra.

b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também poderá ocorrer quando a CONTRATADA não apresentar comprovante de garantia na forma da **Cláusula Trigésima** para o cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Quarto - A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

- execução da garantia contratual, para ressarcimento, ao Banco, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;

- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Banco.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Fica eleito o foro da cidade São Paulo - SP para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA

CONTRATANTE: ....
(CARIMBO E ASSINATURA)

CONTRATADA: ....
(CARIMBO E ASSINATURA)

TESTEMUNHAS:

Nome:---
CPF:----------------------------------

Nome:--
CPF:-----------------------------------

ANEXO 13

CONCORRÊNCIA 2012/25366 (7421)

==

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

==

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE).............................., CNPJ, sediada (o).......(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do CONCORRENTE..

ANEXO 14

CONCORRÊNCIA 2012/25366 (7421)

TERMO DE VISTORIA

==

Informamos, para fins de participação na licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 2012/25366(7421), que a empresa: ____, através de seu representante identificado, realizou vistoria nas instalações do Edifício Álavres Penteado, localizado à Álvares Penteado, 131 – São Paulo (SP).

São Paulo, ... de .... de 2012.

____
Assinatura de um funcionário do Banco do Brasil com carimbo identificador